



ANO XLIII — Nº 80

QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1988

BRASÍLIA—DF

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 39ª SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1988

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 162 a 164/88 (nºs 302 a 304/88, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Gongogi (BA) e o Governo do Estado de Sergipe possam contratar operações de crédito para os fins que específica.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR AFONSO SANCHO — Instalação de Zonas de Processamento de Exportações no Nordeste.

SENADOR RUY BACELAR — Dia Internacional do Cooperativismo.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Homenagem póstuma ao Professor Orlando Gomes.

SENADOR IRAM SARAIVA — "O caminho do novo Brasil" — matéria publicada no Suplemento Centro-Oeste, do jornal **Diário da Manhã**.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 117/88, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, de convocação do Dr. Jader Fontenelle Barbalho, Ministro de Estado da

Previdência e Assistência Social, para prestar esclarecimentos sobre sua gestão a frente do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, criada pela Resolução nº 22/88.

— Nº 118/88, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, de convocação do Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence, Procurador-Geral da República, para prestar esclarecimentos sobre matérias de interesse da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 22/88.

1.2.4 — Comunicações

— Do Líder do PMDB, indicando o Sr. Senador Áureo Mello, para integrar a Comissão do DF, como suplente.

— Do Líder do PMDB, indicando os Senadores João Calmon e Cid Sabóia de Carvalho, para integrarem o colégio de Vice-Líderes do Partido.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 9 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Requerimento

— Nº 119/88, de inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 8, 9 e 10 sejam submetidas ao Plenário em segundo, terceiro e quarto lugares, respectivamente. **Aprovado**.

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1988 (nº 478/88, na Casa de origem), que altera a alínea a do § 2º do art. 18 do Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984, incluindo a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS) entre as enfermidades que dão direito à concessão de benefícios a segurados, independentemente do cumprimento do período de carência de 12 (doze) meses de contribuição, após filiação à Previdência Social Urbana. **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Resolução nº 83, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir 16.700.000,00 Obrigações do Tesouro do Estado — OTRJ, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada. **Aprovado**.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 83/88. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 85, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operações de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 61.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 85/88. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 88, de 1988, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar o limite de seu endividamento, a fim de que possa emitir 11.295.702 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — OTC. **Aprovado**.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 88/88. **Aprovada**. À promulgação.

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

| | |
|-----------------------|---------------|
| Semestral | Cz\$ 2.600,00 |
| Exemplar Avulso | Cz\$ 16,00 |

Tiragem: 2.200-exemplares.

Projeto de Resolução nº 17, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o uso da palavra, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 17/85. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 28, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.689,02 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por 30 dias, nos termos do Requerimento nº 121/88.

Projeto de Resolução nº 31, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.424,51 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por 30 dias, nos termos do Requerimento nº 122/88.

Projeto de Resolução nº 74, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luciara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 42.437,69 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por 30 dias, nos termos do Requerimento nº 123/88.

Projeto de Resolução nº 79, de 1988, ratificando a Resolução nº 160, de 1986, que autorizou o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 363.865,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 79/88. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 80, de 1988, de autoria do Senador Ronan Tito e outros Senhores Senadores, que altera o art. 64 do Regimento do Senado Federal. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 80/88. **Aprovada.** À promulgação.

Requerimento nº 111, de 1988, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos regimentais, ao Ministro-Chefe da Casa Civil, informações acerca da viagem oficial do Presidente da República à República Popular da China. **Aprovado.**

Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1988 (nº 8.587/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria a 16ª Região da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências. **Aprovado**, com emendas, em segundo turno.

— Redação final das Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 7/88. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1988 (nº 381/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências. **Aprovado**, em segundo turno. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1988 (nº 7.183/86 na Casa de origem), que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, cria cargos e dá outras providências. **Aprovado**, em segundo turno. À sanção.

Mensagem nº 46, de 1988 (nº 46/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 92/88, oferecido pelo Senador Nabor Junior, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 50, de 1988 (nº 50/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada**, do Projeto de Resolução nº 93/88, oferecido pelo Senador Iram Saraiva, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 143, de 1988 (nº 247/88 na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Estado de Minas Gerais a elevar, tem-

porariamente, em Cz\$ 9.245.039.466,00 (nove bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzados), o montante de sua dívida consolidada interna. **Discussão encerrada**, do Projeto de Resolução nº 94/88, oferecido pelo Senador Ronan Tito, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 154, de 1988 (nº 289/88, na origem), relativa à proposta para que seja retificada a Resolução nº 186, de 1987, que autorizou o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor correspondente a 15.301.599 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Retirado de pauta** pela Presidência, nos termos do Regimento Interno.

Mensagem nº 155, de 1988 (nº 291/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Valença, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada**, do Projeto de Resolução nº 95/88, oferecido pelo Senador Jamil Haddad, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 160, de 1988 (nº 299/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir 12.509.235 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 96/88, oferecido pelo Senador José Paulo Billo, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 161, de 1988 (nº 300/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Paraíba a emitir 2.100.000 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, do Projeto de Resolução nº 97/88, oferecido pelo Senador Jamil Haddad, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ITAMAR FRANCO — Exoneração coletiva dos Secretários do Governo do Distrito Federal.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Disputa entre os Estados de Santa Catarina e Paraná, sobre os "royalties" da exploração de petróleo, extraído pela Plataforma 1-PRS-3, da Petrobrás.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — "No caminho da redenção — Retrato de uma época", livro de autoria do Professor José Silveira.

SENADOR JOÃO MENEZES — Comunicação recebida da família do ex-Senador Tarso Dutra de agradecimento pela homenagem prestada pelo Senado Federal à sua memória.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se quinta-feira, às 10 horas com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

— N^os 112 a 114, de 1988.

3 — ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— Anexo ao Ato n^o 7, de 1988 (republicação).

4 — PORTARIA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— n^o 16, de 1988.

5 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

— Ata de reunião.

6 — MESA DIRETORA**7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****8 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 39^a Sessão, em 16 de agosto de 1988

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 48^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Dirceu Carneiro

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotonio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rolemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Maurô Borges — Iram Saraiwa — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saidanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de

71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência recebeu as Mensagens n^os 162 a 164, de 1988 (n^os 302 a 304/88, na origem), de 15 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução n^o 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a prefeitura municipal de Gongogi (BA) e o Governo do Estado de Sergipe possam contratar operações de crédito, para os fins que específica.

Nos termos da Resolução n^o 1, de 1987 a presidência designará, oportunamente, o relator das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixo aqui patente meu veemente protesto contra o preconceito de determinados empresários do Sul contra o Nordeste. Não podemos compreender que, quando surge um sopro de desenvolvimento para aquela região, aparecem sempre as vozes agourentas que são contra aquele possível desenvolvimento que vai beneficiar o Nordeste.

A isto nós assistimos, no caso da Sudene, quando era voz geral que os subsídios concedidos ao Nordeste não iriam servir para nada, porque a região não corresponderia àqueles incentivos.

Agora, Sr. Presidente, temos o caso das ZPE. Vozes no meio do empresariado paulista se insurgem contra a instalação daquelas empresas no Nordeste, e não entendemos a razão disso. Ainda agora, houve uma reunião entre os empresários de São Paulo e o futuro Ministro da Indústria e do Comércio.

Lê-se no *Jornal do Brasil* o que disse o ministro:

"Apóio a tese porque é um dever de todos lutar contra as disparidades e contrastes regionais", defendeu. "As ZPE serão investimento nas regiões mais pobres, e aqueles 10% destinados ao mercado interno gerarão salutares concorências entre as indústrias".

Mesmo assim, não ecoou no espírito daqueles empresários esse pronunciamento do futuro ministro.

Vejamos o que diz um dos empresários, ao criticar a instalação das ZPE.

"Não pretendemos nada, mas continuamos firmemente contrários à instalação das ZPE", avisou. O principal empresário do setor de papel e celulose do país, Horácio Cherkasski, completou: "As ZPE vão servir apenas para criar novos problemas nacionais".

É muita pretensão dizer-se, de início, que essas ZPE vão criar problemas nacionais. Seria até mais elegante para eles — porque todos nós somos irmãos, todos desejamos que o Brasil cresça harmoniosamente — se criticassem as ZPE e apresentassem outra proposição que viesse a proporcionar o desenvolvimento do Nordeste.

Assim sendo, Sr. Presidente, deixo aqui o meu protesto e afirmo a esses empresários do Sul que as ZPE serão instaladas. Devo dizer mais: a primeira ZPE a ser instalada será no Ceará, porque conta com o apoio integral do Governo e já existem condições para fazer-se o primeiro projeto. Eles ficarão falando sós, como falaram no caso da Sudene, porque hoje temos grandes indústrias que já incomodam. No setor de fios, no setor têxtil, no setor de confecções, no setor de calçados etc., o Nordeste já produz o suficiente para todo o País, bem como para o exterior.

O SR. JOÃO LOBO — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Com muito prazer.

O SR. JOÃO LOBO — Nobre Senador Afonso Sancho, parabenizo V. Ex^a como bom nordestino, empresário vitorioso que é naquela Região, por defender, neste momento, a instalação das ZPE, criadas recentemente pelo Presidente José Sarney. V. Ex^a tem razão. É impressionante a resistência que essas iniciativas encontram por parte do empresariado da zona mais desenvolvida e mais próspera deste País. Tudo que vem para estimular, para incentivar o crescimento do Nordeste encontra essa nítida barreira, essa nítida má vontade dos grandes empresários brasileiros, quando devia ser o contrário, eles deveriam ficar felizes, porque essa reserva de mercado do Centro-Sul brasileiro que tem sido o Nordeste, vai dar, pelo menos, condição para que aquela Região compre os produtos que são fabricados no Centro-Sul. Eles deveriam estimular o aumento da renda dessa população pobre do Nordeste. V. Ex^a tem razão, isto aconteceu no Nordeste. Nós temos dados suficientes para mostrar que era apenas má vontade, era apenas uma falta de brasiliade que impregnava o raciocínio desses homens. V. Ex^a viu, agora, os dados recentes publicados pela Sudene: 100 empresas da área da Sudene arrecadaram, no ano de 1987, mais IPI — sem falar no ICM, nos empregos, nos impostos indiretos de prestação de serviços — do que o equivalente a todos os subsídios que o Finor distribuiu nesse ano. Agora, neste ano de 1988, tudo indica que uma média de 80% dos impostos arrecadados pelas empresas nesses Estados são provenientes de empresários da Sudene. Foi um absurdo aquilo que fizeram com a Sudene no início, aquela má vontade, aquela resistência, e estão-se preparando para praticar o mesmo tipo de injustiça com relação à instalação das ZPE. Graças a Deus, o Presidente José Sarney tem sensibilidade suficiente para perceber que esses empreendimentos são vitais para o desenvolvimento do Nordeste. Assim, teremos, apesar deles, essas ZPE instaladas brevemente, neste País. Este, o aparte que queria dar ao brilhante discurso de V. Ex^a

O SR. AFONSO SANCHO — Agradeço ao Companheiro o significativo aparte. Devo acres-

centar que todas as ações do Finor são bem vendidas nos leilões que se realizam. Eles não esperavam isto e têm receio, não sei por quê, que a nossa Região se desenvolva.

Esse ato corajoso do Presidente José Sarney, coadjuvado pelo saudoso Ministro Hugo Castelo Branco, é irreversível. Tenho certeza de que, daqui a alguns anos, esses mesmos empresários que agora são contra a iniciativa estarão procurando instalar-se nas ZPE do Nordeste, porque sabem que elas serão, realmente, uma maneira de a Região se desenvolver e de se criar maior estabilidade dentro do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no primeiro sábado de julho foi comemorado o "Dia Internacional do Cooperativismo". Faço chegar, com a defasagem que nos impõem as tarefas e o recesso normal da Casa, os cumprimentos a todos aqueles que, no Brasil e no mundo, se dedicam à causa cooperativista. Abordarei a situação do cooperativismo no Brasil e as suas perspectivas, analisando o tratamento dado ao setor pelo Projeto de Constituição.

Há muito preocupa-nos o futuro do cooperativismo no País, por entender que tanto o meio rural quanto o urbano carecem mais e mais desta atividade, cuja função social é inegável, ao assegurar a associação de segmentos menos protegidos da sociedade, visando o bem-estar comum.

O princípio da função social nas cooperativas é cumprido pela prática da democracia, ao garantir a cada associado o direito a um voto. Além disso, os pressupostos doutrinários das cooperativas e a sua filosofia baseada nas idéias e realizações dos pioneiros de Rochdale, na Inglaterra, do século XX, configuram a ausência de fins lucrativos. A busca da eficiência, pelas cooperativas, é uma marca que atinge também as brasileiras, obrigadas a sobreviver em um sistema altamente competitivo.

Cerca de um quinto da população mundial, aproximadamente 1 bilhão de pessoas, está de alguma forma ligada ao cooperativismo. No Brasil, as primeiras cooperativas foram criadas no início deste século, e a Lei nº 1.637, de 05 de janeiro de 1907, foi o primeiro ato regulador das sociedades cooperativas, obrigando-as a se organizarem de acordo com o modelo clássico. Atualmente, existem no Brasil 3.114 cooperativas, com três milhões e seiscentos mil associados, perfazendo mais de quinze milhões de pessoas ligadas ao sistema, sem contar outras empresas privadas e públicas que operam diretamente ou indiretamente com o setor. Existem cooperativas agropecuárias, de eletrificação rural, de consumo, de crédito, de trabalho, de habitação e mistas.

A importância das cooperativas agropecuárias, cito por exemplo, em termos sócio-econômicos e para o meio rural, de modo especial, pode ser quantitativamente aquilatada pelo faturamento, que equivale a 36% (trinta e seis por cento) do Produto Interno Bruto do setor agropecuário.

Toda esta pujança, entretanto, é devida aos esforços dos homens e mulheres que se empenham pelo cooperativismo, porquanto o setor, desde os seus primórdios até os dias atuais, tem sofrido

extrema interferência estatal, que quando não impede o funcionamento de alguns segmentos, como foi o caso das cooperativas de crédito, condiciona o sistema a planos e programas sem consulta ou participação dos seus representantes ou dos seus associados.

É mister reconhecer, Srs. Senadores, que, nos últimos anos, a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) vem atuando ativamente junto aos Poderes Executivo e Legislativo, tendo as suas reivindicações, levadas à Assembléa Nacional Constituinte pela Frente Parlamentar do Cooperativismo, sido atendidas, em quase todos os aspectos. Foi uma vitória sem precedentes e representou significativo avanço em termos do tratamento dado ao sistema em outras Cartas Magnas no País e no mundo, e que anteciparam para o cooperativismo brasileiro perspectivas de um crescimento autogestionado, lançando as bases para um cooperativismo mais forte.

O sistema sobreviveu e sobreviverá, a despeito das dificuldades conjunturais por que passou e passa, da forte dose de paternalismo oficial e de distorções internas, tão apregoados no início dessa década, envolvendo algumas cooperativas, resultado de má administração.

O sistema cooperativista no Brasil passa por um processo de mudanças, que exige a autogestão e a interpretação correta da legislação em seus aspectos de estrutura, organização e funcionamento. A imunidade tributária do ato cooperativo, aquele praticado entre o associado e a cooperativa ou entre cooperativas, na prestação de serviços, nas operações ou atividades que compõem o objeto social vem sendo uma das reivindicações do sistema. Tal proposta, entretanto, embarga nos princípios de imunidade, aprovados no atual Projeto de Constituição, razão pela qual o tratamento tributário do ato cooperativo será objeto de lei complementar.

Todos os sistemas cooperativistas em operação no mundo, seja em países capitalistas ou na União Soviética, florescem sem a interferência do Estado ou com quase nenhuma.

A autorização para funcionamento de cooperativas e sua fiscalização, exercidas por vários órgãos governamentais, dentre eles o Ministério da Agricultura, Banco Central, Caixa Econômica Federal, sucessora do Banco Nacional da Habitação, Caixa Econômica Federal, sucessora do Banco Nacional da Habitação e governos estaduais, deveriam ser realizadas por órgãos representativos do sistema, através de delegação do Estado, consolidando assim o processo de autocontrole e de autogestão.

A constituição, administração e dissolução de cooperativas no Brasil têm sofrido indesejada presença estatal, distorção esta que, a partir da promulgação da Nova Carta, será eliminada. O apoio do Poder Público é salutar, no desenvolvimento da educação cooperativista com vista a fortalecer as relações entre as cooperativas e seus associados e assegurar a sua expansão. A conscientização da sociedade sobre as vantagens do cooperativismo parece-me um fator decisivo para o crescimento do setor em bases sadias.

A alta valia do sistema cooperativo, para os seus associados e para a sociedade como um todo, necessita ser disseminada. Temos a convicção de que não é possível ao País operar uma

safras sem a presença das cooperativas, desde a distribuição de sementes, prestações de assistência técnica a custos inferiores àquelas dos organismos oficiais, fornecimento de insumos básicos, até a colheita, armazenamento e comercialização dos produtos.

Srs. Senadores, em que pesam as dificuldades e entraves, o sistema cooperativista no Brasil cresceu muito nos últimos anos e mesmo o de crédito, cujas dificuldades abordarei em breve, vem conseguindo crescer, demonstrando este um faturamento, em 1986, de mais de quinhentos milhões de cruzados.

Os indicadores econômicos traçam um quadro extremamente favorável do cooperativismo. Os últimos dados disponíveis, para 1986, mostram a importância das cooperativas na produção e comercialização de alimentos, tendo gerado uma receita de oitenta e oito bilhões e oitocentos milhões de cruzados, com a comercialização de 27 (vinte e sete) diferentes produtos. Além de participarem nas exportações brasileiras, com mais de um por cento das receitas totais em 1987, o setor de cooperativas conta com 900 (novecentos) agroindústrias, o que representa 50% (cinquenta por cento) dos compradores de insumos, máquinas, componentes e serviços.

Respondem Sr. Presidente, e Srs. Senadores por mais de 84% (oitenta e quatro por cento) da produção de trigo, 46% (quarenta e seis por cento) da soja, 69% (sessenta e nove por cento) da produção de leite e 51% (cinquenta e um por cento) da produção de fibras no País. Ademais, contribuem em tributos e encargos sociais e em consequência de suas características de contabilidade, onde não há convivência com a sonegação, respondem por mais de cinco por cento do ICM (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias) arrecadado pela Federação e de quase vinte por cento do Funrural. A rede de armazenamento das cooperativas corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade estatística nacional, superior à oficial.

Frente a este quadro positivo, contudo, devemos reconhecer que muito ainda precisa ser feito, principalmente quanto ao cooperativismo no Nordeste. A região, que conta com um número de associados quase idêntico ao Sul do País, teve os princípios do cooperativismo disseminados ainda no início do século, mas, especialmente quanto às cooperativas de produção, os resultados ainda estão longe daqueles alcançados em outras regiões.

O segmento do consumo, mercê da concorrência com os supermercados, no início da década de 60, foi quase extinto. Este subsistema opera em âmbito restrito e é formado, principalmente, no meio urbano, por funcionários de empresas privadas ou públicas, não estando totalmente integrado ao sistema, como é o caso do cooperativismo inglês, que repousa no consumidor, a partir do qual se integra à produção e ao crédito.

Em discurso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pronunciados em outubro de 1973, na Câmara dos Deputados, chamei a atenção para os efeitos da legislação vigente sobre as cooperativas, principalmente as de crédito, que entendo serem de vital importância para a arrancada de qualquer processo produtivo no campo ou para apoiar outros ramos bastante elucidativos. A França dis-

põe do maior banco do mundo por número de agências e o terceiro em volume de depósitos, o conhecido Crédit Agricole (Banco Nacional de Crédito Agrícola da França) que iniciou suas operações em 1850, como cooperativa de crédito e conta atualmente com oitocentos mil associados. Atua no meio rural, financiando a agroindústria e criação de pequenas e médias empresas rurais, além de possibilitar os investimentos necessários ao saneamento básico, à eletrificação e telefonia rural, armazenagem, estradas vicinais e desenvolvimento de áreas de alto potencial turístico.

Na maioria dos países, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o sistema de crédito cooperativo viabiliza a movimentação de recursos de produtores rurais, das comunidades interioranas e grupos de pequenas e médias empresas para fomentar a produção e o consumo. No Japão, as cooperativas desempenharam importante papel no desenvolvimento rural, o mesmo se dando nos Estados Unidos, onde a eletrificação rural foi possível pela disseminação de cooperativas. No Canadá, o cooperativado não ficou atrás: um em cada três canadenses é associado a algum tipo de cooperativa e a Argentina, aqui tão próxima de nós, conta com as suas cooperativas de produção de grãos com financiamento do banco cooperativo, para se fixar no cenário mundial como grande fornecedor de cereais.

No entanto, no Brasil, apenas recentemente tem-se ensaiado os passos para libertar o cooperativismo de crédito das amarras da burocracia e das proibições e limitações introduzidas com o mal-sucedido, inopinado, Decreto-Lei nº 59, regulamentado pelo Decreto nº 60.597, de 19 de abril de 1967. Mesmo com a promulgação da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que no seu artigo 18, § 10, determina a possibilidade de novamente serem constituídas as seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas, mediante prévia autorização do Banco Central, a situação até início desta década não foi das melhores.

O Banco Central, Sr. Presidente, não regulamentou, até este momento, o § 10 do art. 18 da Lei nº 5.764, que direito dava às cooperativas agrícolas a voltar a ter a sua seção de crédito.

Em 1973, em veemente discurso sobre esta questão me pronunciei, dizendo do mal que o Decreto-Lei nº 59/66, tinha proporcionado à economia do Brasil e à do Nordeste. Entendia eu, como entendo até hoje, Sr. Presidente, que as seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas poderiam funcionar, como funcionavam, como verdadeiros bancos para atender aos pequenos e mais necessitados agricultores do País. Entretanto, a política econômica dos governos, a partir de 1966, principalmente os do regime autoritário, proibiram, acabaram, de uma vez por todas, com o sistema cooperativista, o sistema associativo, porque acabaram também com o sistema de crédito, o que poderia, de maneira toda especial, atender aos pequenos e médios produtores rurais. Em lugar dessas seções de crédito das cooperativas, o que fizeram os bancos, seguindo a política econômica do Governo? Colocaram, em cada Município, um posto de serviço do Banco do Brasil, do Banco do Nordeste ou de bancos particulares, encarecendo, assim, o dinheiro, porque só a mobilização que se fez com prédios,

com funcionários bem remunerados, criou entraves e burocracia ao desenvolvimento e ao atendimento dos mais necessitados agricultores do País. Mesmo assim, a situação, até o início desta década, não foi das melhores.

As restrições à abertura de novas cooperativas de crédito estão sendo lentamente superadas e com a criação, em fins de 1986, da Caderneta de Poupança Rural — Caderneta Verde —, aberta inicialmente ao Banco do Brasil e operada a partir de março deste ano pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo (BNCC), o setor viu atendida uma de suas reivindicações dos últimos dez a quinze anos. Algumas cooperativas de crédito, principalmente no Sul do País, iniciaram a captação de recursos de poupança, e destes recursos, no mínimo 70% (setenta por cento) permanecem para aplicação na região. Por exemplo, a Cooperativa Central de Crédito Rural do Rio Grande do Sul (COCECRER) aplicou nos primeiros cinco meses de 1988, com recursos de poupança, mais de um bilhão de cruzados no setor rural, além de mais um e meio bilhão de cruzados, com recursos próprios.

O Sr. Iram Saraiva — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Tem o aparte, eminente Senador Iram Saraiva.

O Sr. Iram Saraiva — Senador Ruy Bacelar, sou testemunha de que V. Ex^a é um obstinado defensor do cooperativismo, nem poderia ser diferente. Com esse trabalho muito bem elaborado, que nos serve de ensinamento, V. Ex^a, faz-me lembrar da Idade Média, onde as corporações de ofício começaram a forçar os pequenos a se desenvolverem. No período da longa noite de mil anos, conforme apregoam os historiadores, o desenvolvimento social, econômico político praticamente engatinhava em relação à Idade Antiga. A partir do instante em que as corporações de ofício começam a funcionar, embrionariamente inicia aí o cooperativismo, é que se observa que a Idade Média sai da longa noite de mil anos e começa a se desenvolver e crescer. O pronunciamento de V. Ex^a hoje está repleto de números importantes, de dados fundamentais. Por isso é que me permiti atrapalhar o pronunciamento de V. Ex^a para apenas apresentar os meus cumprimentos, porque ou adotamos o processo de cooperativismo, quase que de forma radical, ou não teremos condições de fazer com que os médios e pequenos produtores tenham condições de se desenvolver e as regiões mais carentes tenham condições, também, de crescer. V. Ex^a foi muito feliz nesta manhã. O seu pronunciamento nesta Casa só nos estimula a continuar a crer que o cooperativismo seja, inegavelmente, o único caminho viável para o desenvolvimento e o progresso. Tanto é verdade que a própria Idade Média, no período obscuro da História da Humanidade, conseguiu avançar a partir do instante em que artesãos, sapateiros, alfaiates se juntavam e daí originaram-se, historicamente os sindicatos dessas corporações — começaram a se desenvolver. V. Ex^a foi muito feliz.

Sou cooperativista como V. Ex^a, também acredito que seja um dos pouquíssimos caminhos que nos restam para o desenvolvimento. Saúdo V. Ex^a pelo brilhante discurso que está proferindo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Lembro ao ilustre Senador que seu tempo está esgotado.

O SR. RUY BACELAR — Sr. Presidente, terminarei dentro de poucos minutos, mas V. Ex^e haverá de me permitir responder ao inteligente aparte do Senador Iram Saraiva.

Nobre Senador Iram Saraiva, V. Ex^e engrandece e enobrece o meu simples pronunciamento. V. Ex^e reflui à Idade Média e tem toda razão. A luta pela associação, pela aglutinação, pelos agrupamentos começou há muito tempo. Era e sempre será uma maneira de os humildes, de os simples, de os fracos se unirem contra os poderosos. "A união faz a força." Em 1844, os tecelões daquela velha e célebre cidade da Inglaterra, Rochdale, que criou a célebre teoria "Rochdaliana", uniram-se, aglutinaram-se, para fazer face aos empresários, aos gananciosos daquela época. Criaram essa doutrina de união, de associação e, através dela, surgiram os sindicatos, as comunidades, as associações, as ligas e tudo isso. É uma maneira de concorrer, inclusive, com grupos internacionais. Agora, é preciso que o Governo deixe de interferir no processo. Mesmo assim, as cooperativas — a despeito dessa interferência indevida, inopinada dos governos — continuam no Brasil e vão continuar, para que possamos ter uma sociedade mais igualitária e mais justa.

Agradeço, com muita honra e muito prazer, a V. Ex^e o aparte.

Sr. Presidente, a tese que venho sustentando de que o cooperativismo baseado na integração entre o crédito, as vendas em comum e as compras em comum, beneficia a todos os associados e dá estabilidade e sustentação à agricultura e aos demais setores da economia, tem base na experiência internacional. Em muitos dos países europeus, as cooperativas de produção foram criadas e incentivadas a partir das cooperativas de crédito. No Brasil, ainda persistente, a proibição de que as cooperativas de crédito instalem agências em postos avançados de cooperativas de produção. Tal limitação, principalmente em áreas de maior dinamismo econômico, leva a uma forte dependência do setor rural ao sistema bancário privado e oficial, quando se poderia contar com um setor menos burocratizado, menos emperrado, com menores custos de transações e captação e com alta capilaridade, para atender a pequenos e médios associados.

Por exemplo, muitas cooperativas têm área de abrangência em mais de 80 municípios de um Estado, mas só estão autorizadas a atender aos associados na sede central, impossibilitando muitas das operações. Então impedidas de participar de compensação de cheques, mecanismo esse realizado atualmente mediante convênio com o BNCC, mas, reconhecidamente irregular; além de estarem impedidas de receber depósitos a prazo, visto que a lei só permite que estes sejam remunerados a taxas de até 8% (oito por cento) ao ano, sem correção monetária, o que os torna inviáveis, em face de uma conjuntura inflacionária, que exigem taxas superiores a 20% (vinte por cento) ao mês.

Os avanços incorporados ao Projeto de Constituição vêm desde a autonomia dada às cooperativas até a inserção das cooperativas de crédito

no sistema financeiro nacional, que alinha a seguir.

1. Autonomia das cooperativas. O artigo 5º do Capítulo I, Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, aprova nos seus incisos XVII e XVIII, os princípios da autonomia e autogestão para as cooperativas, liberando-as da tutela oficial, ao prever no inciso XVII que "É plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar" e, no inciso XVIII, que "a criação de associações e cooperativas independe de autorização, vedada a interferência estatal em seu funcionamento".

Outro assunto importante, objeto do Projeto de Constituição, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de importância fundamental para a vida das cooperativas no Brasil, é o célebre ato cooperativo.

É bom que os Srs. Senadores prestem atenção, porque isso é de importância fundamental para a vida econômica do País. Ato cooperativo, imaginem que poucos sabem o que significa.

2. Ato cooperativo e seu tratamento tributário. O art. 152, do Título VI, Capítulo I, do Sistema Tributário Nacional, que trata de matérias objeto de lei complementar, no seu inciso III, alínea c, determina o estabelecimento de normas gerais em matéria de legislação tributária, levando em consideração o "adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas". Ato cooperativo nada mais é, Sr. Presidente, Srs. Senadores, do que a transação entre cooperativas, entre o associado e a própria cooperativa, que consta hoje do Projeto de Constituição, e que será por certo regulamentada para ter a sua imunidade através de um projeto de lei complementar.

3. Definição do papel do Estado no trato do cooperativismo, com os §§ 2º, 3º e 4º do art. 180, incorporando para setores mais específicos, como o do garimpo, o apoio total do Estado à organização da atividade em cooperativas. O § 2º reza que "a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo". O § 3º determina que "O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros" e, no § 4º, Sr. Presidente, "as cooperativas têm prioridades na autorização ou concessão para lavras dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, de acordo com o art. 21, XXV, na forma da lei". De acordo com a Lei nº 7.599, art. 39, o prazo de garimpagem permitida às cooperativas expira em 31 de dezembro deste ano.

4. Política agrícola. Além de inovar, quanto ao tratamento dado ao cooperativismo, o Projeto de Constituição contempla, no art. 192, a participação de produtores e trabalhadores rurais no planejamento e execução da política agrícola, e no inciso VI leva em conta o cooperativismo.

5. Cooperativas de crédito. Um dos mais importantes dispositivos para o futuro do cooperativismo no Brasil, foi inserido no Título VIII, Da Ordem Econômica e Financeira, que em seu art. 197 reconhece as cooperativas de crédito como instituições financeiras. É bom que se diga, Sr. Presidente, que os incisos I e VIII garantem a este subsistema do cooperativismo a inserção do sistema financeiro nacional e as condições para o crescimento. O inciso VIII determina "o funciona-

mento das cooperativas de crédito e os requisitos para que possam dispor de condições de operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras".

6. Outro segmento cooperativo, contemplado na Constituição, foi o de Cooperativas Médicas, com a aprovação dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 204, que possibilita a participação das cooperativas de forma complementar no sistema único de saúde, mediante contratos de direito público ou de convénio.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, os benefícios sócio-econômicos do cooperativismo e a destacada atuação da Frente Parlamentar Cooperativista e da Organização das Cooperativas Brasileiras são fatores dignos de louvor, que merecem desta Casa todo o apoio, para que possamos ainda neste século resolver muitos dos problemas rurais e urbanos do nosso País, contando com um cooperativismo saudável, forte e atuante.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com o maior pesar que desejo registrar, nos Anais da Casa, o falecimento no último dia 29 de julho do eminentíssimo Professor Orlando Gomes. Sem dúvida, o maior civilista nascido neste século e que deixou em sua passagem pela vida um largo cabedal de obras de Direito, de ensinamentos, nos cinquenta anos de cátedra, servindo a várias gerações. Para o registro desse triste acontecimento, junto a estas palavras os dados biográficos e a bibliografia desse eminentíssimo mestre do Direito, a que todos nós recorremos, desde a juventude e até os dias da velhice. Em suas obras todos encontrarão, as atuais e as novas gerações, os elementos para dirimir as diversas controvérsias que o Direito Civil suscita e cada vez mais se multiplicam.

Sr. Presidente, penso traduzir o pensamento de toda a coletividade brasileira que tem estudado nos livros de Orlando Gomes, principalmente, no exemplo de Orlando Gomes, dedicado, desde a mocidade, ao ensino de várias cadeiras do Direito. Líder e pioneiro do Direito do Trabalho no Brasil, depois, o grande civilista, durante 50 anos, ocupou a cátedra da Faculdade de Direito da Bahia.

Seu projeto de Código Civil é pioneiro. É lamentável que o Governo que o enviou à Câmara, para exame, o tenha retirado por pressões estranhas e inexplicáveis. Sua obra é permanente e sua lembrança será inesquecível.

O Sr. Leite Chaves — Senador, V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra

O Sr. Leite Chaves — Senador, embora contrariando o Regimento, não poderia deixar de associar-me a esta homenagem. Aliás o PMDB também o faz, pela Liderança, em meu nome. Surpreendi-me com a notícia pois não tinha conhecimento do falecimento do Professor Orlando Gomes. O fato nos constrange, sobretudo aos que

o conheceram nos Congressos nacionais da Ordem dos Advogados onde era tido como jurista dos maiores. Ninguém escreveu melhor do que Orlando Gomes, no setor de contratos e obrigações. Homem que atingiu os píncaros do conhecimento jurídico no País, jamais se aproveitou dessa notoriedade para pisar em ninguém; era de convivência terna e afável. Com o falecimento do Professor Orlando Gomes o mundo jurídico brasileiro se desfalca. Não perde mais, porque as suas obras permanecem, são reeditadas, validadas. Tenho certeza de que o seu próprio Projeto do Código Civil, haverá de ser considerado no futuro quando, depois da Constituição, tivermos que elaborar o novo diploma. Aquilo que ele nos ofereceu aqui é atual, porque ele era um homem muito preocupado, não com o problema emergente, que passa, mas com o fundamento mais precioso, doutrinário, sobretudo no setor em que se especializou. Esta homenagem que V. Ex^a presta é de todo merecida. Haveremos, V. Ex^a também, de requerer uma sessão em homenagem à memória do Professor Orlando Gomes. Ele merece pelo seu saber, pela sua decência, sobretudo, pela sua dedicação. Ele se verticalizou, aplicou na vida aquilo que nós chamamos em Direito *tiens à-toi ton sujet*. Quer dizer, alia-te à tua tarefa.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex^a, cujas palavras traduzem realmente a imagem que a Nação recordará de Orlando Gomes.

O Sr. Luiz Viana — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Luiz Viana — Nobre Senador Nelson Carneiro, com o mesmo pesar com que V. Ex^a registra o falecimento do nosso amigo, o eminentíssimo Professor Orlando Gomes, associo-me à homenagem que presta a esse grande jurista, com a solidariedade do Senado. Contemporâneo de Orlando Gomes na Faculdade de Direito, pude acompanhar, ao longo de mais de 50 anos, a sua vida laboriosa, toda ela dedicada ao Direito e ao ensino. Foi, sobretudo, o grande professor da Faculdade de Direito, da qual jamais se afastou, mesmo quando atingiu a idade limite para o exercício da cátedra, quando passou, então, aos cursos de doutorado e mestrado. Era tal a preocupação de Orlando Gomes com o ensino do Direito que criou uma Fundação, na qual se abriga a sua grande biblioteca de Direito; porque ele, embora, hoje, mais conhecido como civilista, na realidade, foi um grande jurista, tal a complexidade, a extensão dos seus conhecimentos. Começou aliás, se não me engano, como professor de Direito do Trabalho, daí tendo passado para uma cátedra de Direito Civil, que ilustrou durante meio século, deixando na vida cultural, não direi da Bahia, mas do Brasil, uma marca que perdurará, como é a marca deixada pelos grandes homens, pelas grandes figuras das Letras Jurídicas do Brasil.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex^a que com ele conviveu tantos anos na mesma Faculdade, e acompanhou a sua trajetória, dá o seu depoimento, que a História recolherá.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Gostaria de apartear V. Ex^a...

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não, eminentíssimo Professor Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Estamos registrando, hoje, um acontecimento muito triste que é a morte de Orlando Gomes. Como cearense, quero dizer que Orlando Gomes muitas vezes visitou a nossa Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, e lá participou de importantíssimos acontecimentos no âmbito, no estudo e no aprofundamento do Direito. Ninguém poderia falar melhor de Direito Civil, principalmente do Direito de Família, do que Orlando Gomes. Não é apenas o seu *Projeto de Código Civil*, que, lamentavelmente, não foi aproveitado, que demonstra a sua larga competência no setor. Temos muitas obras de Orlando Gomes, todas do mais destacado realce, do mais destacado mérito nessa área tão difícil. Lembro-me, por exemplo, da sua *Introdução ao Direito Civil*, que é uma obra preciosa a todos que pretendem estudar o Direito Civil, o modo de encarar a classificação das leis, o entendimento do negócio jurídico, a sua atualidade com a doutrina alemã e, por que não dizer, depois de Clóvis Beviláqua, que deixou uma obra formidável, coube exatamente a Orlando Gomes dar alguns passos na modernização do Direito Civil brasileiro, trazendo ao nosso conhecimento o que de melhor existia na doutrina europeia, principalmente na doutrina alemã. É verdade que escreveu alguns livros sobre Direito do Trabalho, mas a nossa impressão é que, realmente, se dedicou mais como jurista ao exame e aos esclarecimentos do Direito Civil. O seu *Direito de Família* é uma obra fundamental, moderna, bastante avançada com relação a Silvio Rodrigues, a Washington de Barros Monteiro, a Clóvis Beviláqua, a Lafayette e a tantos e tantos outros autores. Mesmo escrita há cerca de 20 anos, a sua obra sobre Direito de Família é indubbiavelmente, ainda hoje, a mais atual, a mais moderna, inclusive na classificação dos impedimentos matrimoniais, onde ele dá um cunho absolutamente novo e ainda não usado, até então, à doutrina nacional. Associo-me às palavras de V. Ex^a. Conheci também muito de perto o Professor Orlando Gomes. Ele era muito querido no Ceará, principalmente por parte dos Professores Aderbal Nunes Freire e Fran Martins; era muito querido de Wagner Barreira e outros professores da nossa Faculdade. Lá ele tinha uma extensão cultural da Bahia. Talvez o Ceará o tenha admirado tanto quanto a Bahia.

O SR. NELSON CARNEIRO — Realmente, V. Ex^a faz uma ligação que era muito grata ao coração de Orlando Gomes, aquela ligação cultural, intelectual com o Ceará. Todas as reuniões realizadas em Fortaleza tiveram a presença de Orlando Gomes, para projetar ainda uma vez a extensão da sua cultura, principalmente para semear as novas idéias que devem presidir o Direito moderno.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a faz uma homenagem ao saudoso Professor Orlando Gomes. Tudo que se

poderia dizer do professor, do civilista, do homem público, da pessoa humana de Orlando Gomes, acredito que já tenha sido dito neste Brasil todo. Queria apenas dar o testemunho do Professor que admirava, porque, não sendo aluno da Faculdade de Direito da Bahia, tinha como prazer assistir a inúmeras aulas do professor Orlando Gomes. Aproveitava para aprender um pouco mais, mas tinha, principalmente, a satisfação de ver um professor com sua capacidade de expor seus conhecimentos. Era aquele professor que, no início da aula, com aquela letra bonita, ia até o quadro-negro, nele escrevia o resumo da aula e, nos cinquenta minutos de que dispunha, expunha-a com a facilidade do conhecimento, de transmitir aos alunos aquilo que conhecia e que facilmente podia ser assimilado por eles. Aqueles alunos que tiveram a chance, na Bahia, de começar o segundo ano tendo como professor de Direito Civil Orlando Gomes, saíram da Faculdade conhecendo muito a respeito da matéria. Por isso, nesta hora, queria apenas dar este testemunho da admiração que tinha pelo Professor Orlando Gomes, que também era um homem público, dirigente do Partido Socialista da Bahia quando voleti àquele Estado, na campanha de 1950. Tínhamos confiança naquele homem que defendia suas idéias e princípios, com a legitimidade de quem podia fazê-lo, para o bem do nosso Estado. Por isso, nobre Senador, agradeço esta oportunidade de poder dar este testemunho simples a respeito da vida de Orlando Gomes.

O Sr. Ruy Bacelar — Permite V. Ex^a, eminentíssimo Senador?

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Ex^a o testemunho, com que completa algumas observações que tenho feito desta tribuna.

Ouço o nobre Senador Ruy Bacelar.

O Sr. Ruy Bacelar — Eminente Senador Nelson Carneiro, desejo somente associar-me, neste momento, ao discurso e aos pronunciamentos aqui feitos sobre a pessoa do Mestre, do Professor Orlando Gomes, quando V. Ex^a reverencia sua memória. O passamento do professor, desse ilustre baiano, grande cultor do Direito, foi uma perda irreparável para a Bahia, para o Brasil e, posso até dizer, para o Mundo, pelo muito que deixou em seus exemplos, em seu trabalho, em sua seriedade. Quero apresentar meus cumprimentos a V. Ex^a, endossando e associando-me a esta homenagem que V. Ex^a presta ao inesquecível Professor Orlando Gomes. Muito obrigado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, desde 1923, quando juntos nos encontramos, vindos de colégios diferentes, para o exame de aritmética no Ginásio da Bahia, fomos amigos, compadres, companheiros de estudo, e durante 60 e poucos anos nossa amizade fraterna se consolidou, inclusive num livro que escrevemos juntos sobre o reconhecimento dos filhos adulterinos.

Conheci o Mestre, o Jurista, o laureado de várias universidades, conheci o Professor-Membro da universidade de Coimbra; o cidadão, o homem público, o Jornalista, o amigo, conheci uma das mais altas e nobres expressões deste século.

Orlando Gomes foi, sem favor, para quantos conhecem sua obra e para quantos conhecem-

la-ão, de agora em diante, um exemplo de trabalho, de probidade intelectual, de dedicação ao ensino, de serviço ao País.

Quero apenas ressaltar, por fim, que, apesar de todos os apelos, ele continuou morando na Bahia, lá trabalhando e de lá se projetou pelo Brasil. Recusou todos os convites para sair da terra natal, e ali ficou à hora derradeira. Mas sua memória é reverenciada hoje não só pelos alunos que o festajaram no seu cincuentário do seu ingresso na Cádetrá, mas por todos aqueles que nesta e nas gerações futuras lerem seus livros e recolherem os ensinamentos de sua nobre vida.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO.

BIOGRAFIA

Orlando Gomes nasceu a 7 de dezembro de 1909, na capital do Estado da Bahia, sendo filho de Mário Gomes dos Santos e D. Amélia Pereira Soares dos Santos. Fez todo o seu curso primário e secundário no Colégio dos Maristas, o Ginásio Nossa Senhora da Vitória. Diplomou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Bahia, em 8 de dezembro de 1930. Em 1933, obteve, por concurso, o título de docente livre de introdução à Ciência do Direito, na mesma faculdade. No ano seguinte foi nomeado professor da Faculdade de Ciências Econômicas, onde ocupou a cátedra de Instituições de Direito Social, na qual se aposentou em 1976. Ganhou o Prêmio Instituto dos Advogados da Bahia, por ter escrito um trabalho sobre as inovações da Constituição Federal de 16 de julho de 1934. Em 1935, começou a lecionar Direito Civil na Faculdade de Direito e, em 1936, cumulativamente, Direito do Trabalho, que regeu até 1956. Em 1937, submeteu-se a concurso para provimento da cátedra de Direito Civil na Faculdade de Direito, sendo aprovado com média 9,65. De janeiro de 1942, até outubro de 1947, membro do Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Direito. De 1946 a 1952, vice-diretor da mesma faculdade. Em 2 de junho de 1952, eleito e empossado diretor da Faculdade de Direito, função que exerceu até 1º de julho de 1961, por sucessivas reconduções ao cargo. Desde a instalação da Universidade da Bahia, em 2 de julho de 1946, foi membro do Conselho Universitário e presidente de sua Comissão de Legislação e Recursos até 1970.

Em 1952, eleito vice-reitor da universidade e reeleito em 1955 e 1958, tendo assumido inúmeras vezes o exercício da reitoria, que exerceu plenamente quando o reitor Edgard Santos foi ministro da Educação. Em setembro de 1941, o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros lhe conferiu o Prêmio Montezuma por ter sido classificado em primeiro lugar no concurso de monografias sobre a Filiação, a que concorreu sob o pseudônimo Metódio Príncipe. Em 1958, o Instituto dos Advogados da Bahia lhe concedeu o prêmio do mesmo nome por ter escrito o livro de Introdução ao Direito Civil, considerada a melhor obra jurídica de autor domiciliado na Bahia. Em dezembro de 1952, inscreveu-se no concurso nacional para o provimento do cargo de Assistente Jurídico do Ministério do Trabalho, e tendo sido classificado

em primeiro lugar foi nomeado por decreto de 14 de novembro de 1953 não tendo assumido o exercício da função. Foi presidente do Instituto dos Advogados da Bahia, do Instituto Baiano de Direito do Trabalho e do Instituto de Economia e Finanças da Bahia. É membro correspondente, desde 1943, do Instituto dos Advogados Brasileiros. Foi o presidente do IV Congresso Jurídico Nacional, que se realizou na Bahia e da VI Conferência Nacional do Comércio, também realizada na Bahia. Foi secretário da Sociedade Internacional de Direito Social. Integrou a Comissão Especial de Ciências Jurídicas da Fundação Moinho Santista para o prêmio do mesmo nome sobre Ciências Especulativas. Foi membro do Conselho da Ordem dos Advogados, tendo pertencido ao Tribunal de Ética dessa corporação, da qual foi representante, como presidente da delegação, na 1^a e 2^a Conferências Nacionais da Ordem dos Advogados. Diretor da Ergon, Revista dos Tribunais Trabalhistas editada na Bahia e redator de Fórum, Revista do Instituto dos Advogados da Bahia. É membro do Conselho Administrativo do Instituto Clóvis Beviláqua e do Conselho Redatorial da Revista dos Tribunais e da Revista de Direito Civil. Tem participado de Comissões Examinadoras de Concursos para o magistério superior em Fortaleza, Recife, Belo Horizonte, Curitiba, São Paulo, Rio de Janeiro e João Pessoa. É membro correspondente das seguintes associações estrangeiras: Academia Mexicana de Derecho del Trabajo y de la Previsión Social, Instituto del Trabajo de la Universidad Nacional de Córdoba, Instituto de Derecho del Trabajo de la Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales de Santa Fé, Comisión de Seguridad Social e membro fundador da Asociación Ibero-Americana de Derecho del Trabajo de la Universidad Nacional de la Plata e American. Foram-lhe conferidas as medalhas Anchieta e Rui Barbosa. Foi professor do Curso de Doutorado da Faculdade de Direito, no qual lecionou a cadeira de Direito Privado Comparado e é professor do Curso de Mestrado. Foi presidente da Associação Comercial da Bahia e do Sindicato dos Bancos da Bahia. É chefe do Departamento Jurídico da Federação do Comércio. Em setembro de 1966, voltou a ser diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, nomeado pelo presidente da República, tendo exercido o mandato até 27 de setembro de 1970. Eleito para a Academia de Letras da Bahia em setembro de 1967. Em 1961, foi convocado pelo ministro da Justiça para elaborar anteprojeto de Código Civil, tendo entregue o trabalho em 1963 ao ministro João Mangabeira, que o submeteu a uma comissão revisora, a qual concluiu seu trabalho em 1964. Convertido em projeto, foi ao Congresso Nacional em 1965, de onde o retirou o próprio governo que o enviara. Em 1967, foi-lhe conferido o Prêmio Advogado Gonçalo Porto de Souza, pela autoria do melhor trabalho forense em 1966.

Membro correspondente da Academia Paulista de Direito.

Membro do Instituto Brasiliense de Direito do Trabalho.

Presidente do Clube do Advogado da Bahia.

Membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas (cadeira nº 11).

Prêmio Teixeira de Freitas do Instituto dos Advogados Brasileiros.

Medalha do Mérito Forense (OAB da Bahia). Medalha de Ouro da Universidade Federal da Bahia.

Sócio Honorário do Instituto dos Advogados da Bahia.

Prêmio Muniz Freire, conferido pela Associação dos magistrados do Espírito Santo.

Ordem do Mérito do Trabalho, conferido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Medalha Construtores do Direito do Trabalho, conf. pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho de São Paulo.

Grande Oficial da Ordem do Mérito da Bahia.

Medalha Anchieta, conferida pela Câmara Municipal de São Paulo.

Doutor *honoris causa* pela Universidade de Coimbra, Portugal

BIBLIOGRAFIA

O Voto Universitário, Bahia, 1932; O Estado e o Indivíduo, Bahia, 1933 (tese de concurso); A Convenção Coletiva de Trabalho, Gráfica Popular, Bahia, 1936 (tese de concurso); Direito do Trabalho, Estudos, Bahia 1940, 2^a edição, 1953, 3^a edição LTR, São Paulo, 1979; Introdução ao Direito do Trabalho, Ed. Revista Forense, Rio, 1944 (esgotado); O Salário no Direito Brasileiro, J. Konfino, Ed. Rio, 1947 (esgotado); A crise do Direito Brasileiro, Max Limona, São Paulo, 1953 (esgotada); 2 Introdução ao Direito Civil, Forense, Rio, 1958, 7^a ed. 1987 (obra premiada pelo Instituto dos Advogados da Bahia); Os Direitos Reais, Ed. Rev. Forense, Rio, 1958, 10^a edição, 1978; Questões de Direito Civil, Liv. Progresso, Bahia, 1958, 4^a edição, 1976, Saraiva; Raízes Históricas e Sociológicas do Código Civil Brasileiro, Liv. Progresso, Bahia, 1958; Contatos, Forense, Rio, 1959, 11^a edição, 1987; Marx e Kelsen, Ed. Freitas Bastos, Rio, 1960 (esgotado); Obrigações, Ed. Rev. Forense, Rio, 1960, 6^a edição, 1981; Direito Privado, Ed. Freitas Bastos, Rio, 1960 (esgotado); Em colaboração com Elson Gottschalk — Curso de Direito do Trabalho, Forense, Rio, 1963, 10^a edição, 1987; Memória Justificativa do Anteprojeto de Código Civil, Imprensa Nacional, Rio, 1963; Anteprojeto do Código Civil, Imprensa Nacional, 1962, Forense, 1983; A reforma do Código Civil, Ed. na Universidade da Bahia, 1987; Direito Econômico, Bahia, D. L. Salvador, 1975, em colaboração com Antunes Varela Saraiva, São Paulo, 1977; Transformações Gerais do Direito e das Obrigações, Ed. MEC, Tribunais, São Paulo, 1967, 2^a edição, 1980; Em colaboração com Nelson Carneiro — Do reconhecimento dos filhos adultos, Forense, Rio, 1952, 2^a, 1957; Direito da Família, Forense, Rio, 1968, 6^a edição, 1986; Sucessões, Forense, Rio, 1970, 3^a, 1978; Alienação Fiduciária e Garantia, Ed. Rev. Tribunais 1970, 4^a edição, 1974; Contrato de Adesão, Ed. Rev. Tribunais, 1972; Novas Questões do Direito Civil, Saraiva, São Paulo, 1979, 2^a edição de 1978; Direito e Desenvolvimento, Ed. Universidade da Bahia, 1961; Questões do Direito do Trabalho, LTR, São Paulo, 1973; O Novo Direito de Família, Bahia, 1979, 2^a edição, Sérgio Fabrício, Porto Alegre; Harengas, Bahia, 1972; Escritos Menores, Saraiva; São Paulo, 1981; Novíssimas Questões do Direito Civil, Saraiva, São Paulo, 1984, 2^a edição, 1988; Novos Estudos do Direito Civil, Forense, Rio, 1985; Ensaios de Direito Civil e Direitos do

Trabalho, ALDÉ, Rio, 1986; Questões mais recentes do Direito Privado, São Paulo, Saraiva, 1988.

Além destas obras colaborou assiduamente na Revista Forense, na Revista dos Tribunais e Fórum, da Revista da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, Scientia Jurídica, de Portugal, Ciências Jurídicas do Brasil, Revista da Universidade de Tulane, Nova Orleans, E. U. América do Norte, e Gazeta Del Trabajo, de Buenos Aires.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Irãm Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo cumprimentar o Jornalista Batista Custódio, Editor-Geral do **Diário da Manhã**, pela publicação do Suplemento Centro-Oeste — **O Caminho do Novo Brasil**, o qual encaminho neste momento à Mesa e peço transcrição do artigo anexo.

São 290 páginas contendo depoimentos de políticos, autoridades e técnicos, abordando, sob as mais diversas ópticas, os rumos do desenvolvimento da Região Centro-Oeste.

Esta publicação, que se torna desde já uma importante fonte de pesquisas para estudantes e todos que tiverem interesse em conhecer melhor esta vasta região do território brasileiro, ainda é carente de investimentos mas plena de potencialidades.

Retrato ampliado do Centro-Oeste o Suplemento tem o mérito de informar sobre a nossa cultura, história, economia e meio ambiente, traçando um paralelo entre o que temos e o que de fato poderemos ter.

Maior produtor nacional de alimentos a região carece de capacidade de armazenamento e, sobretudo, de uma rede de transporte mais eficiente que facilite o escoamento da produção atual e, inclusive, viabilize o tão almejado desenvolvimento industrial.

Como goiano quero agradecer ao jornal **Diário da Manhã**, responsável pela oportunidade deste Suplemento que tão bem divulga as aspirações regionais.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. IRAM SARAIVA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

ANTES QUE TODA ESPERANÇA MORRA

A causa da superioridade do desenvolvimento dos Estados Unidos sobre o Brasil tem as suas raízes principais, creio eu, na forma de colonização. Desde o início, os EUA foram povoados por imigrantes que ali aportaram, levando suas famílias e as tradições de berço para o áspero chão dos desbravamentos. Em busca de oportunidades para recomeçar e crescer junto com uma civilização que se esboçava, geralmente exilados políticos, esses pioneiros não lutaram apenas para amealhar tesouros, mas para semear os frutos do trabalho como alicerce e bandeira de uma nova pátria.

Aqui desembarcou mentalidade diferente. A começar pelas Capitanias Hereditárias, nossos colonizadores não se mudaram, apenas vieram deixando as suas famílias, crenças e interesses além-

mar, graduados funcionários públicos do reino português, chefiando aventureiros ou criminosos com a missão de explorar o ouro e outras reservas naturais da colônia para regressarem ricos a um Portugal mais gordo.

Essa vocação apátrida prosseguiu na política interna da expansão geográfica brasileira. Os bandeirantes que plantaram povoados na abertura dos sertões, alargando nossas fronteiras, caminharam movidos tão-somente pela cobiça de retornar carregados de fortuna para o litoral.

É a mesma mentalidade que predomina ainda hoje. Operando no estilo alienígena das multinacionais, os grupos sediados no Sul brasileiro lançaram seus tentáculos sobre a Amazônia, o Centro-Oeste e o Nordeste, abrindo fronteiras econômicas através da espoliação e da devastação dessas regiões, promovendo a extração de todas as riquezas. Sugando tudo. Só a miséria é deixada intacta lá. E, como que numa vingança, ela os segue para as metrópoles através do êxodo rural, o contingente da fome sitiando a cidadela dos saqueadores da justiça social. É um círculo vicioso que prosseguirá até a explosão do levante final, caso não se promova, urgente, a distribuição equânime do desenvolvimento nacional.

A unidade nacional só está existindo mesmo nas vantagens pessoais dos grupos que esquartejam entre si o interesse coletivo. No mais, o país se acomoda em diversas nações economicamente antagônicas. Percebe-se, visível, que os esbanjamentos dos cartéis de New York, na Avenida Paulista, se contrapõem à penúria de Bafra nos becos indigentes do Piauí. De outra parte, a voracidade dos credores do FMI querendo penhorar até a nossa soberania não difere da insensibilidade da Avenida Atlântica ante a desnutrição que mata as crianças das favelas vizinhas. A aridez violenta do Líbano não destoa dos desertos que as agropecuárias do Sul, montadas no desvario dos incentivos fiscais, estão abrindo nas selvas de Rondônia.

Não possuímos sequer uma imprensa de âmbito nacional. Temos, isto sim, a grande imprensa do Rio de Janeiro e de São Paulo moldando as notícias de todo o território brasileiro conforme a mídia de suas conveniências. Temos os jornalistas desses oligopólios da informação disparando revoadas de números e versões filtradas pela vontade dos grupos econômicos do Sul, sem conhecimento ou contato direto com a realidade do interior brasileiro, a maioria deles com maior conhecimento do que se passa nos Estados Unidos ou na Rússia do que no próprio Brasil.

A tragédia continua a mesma na república dos engracados. Da mesma maneira que Lisboa dirigiu a construção da força da Inconfidência, surge sempre uma reação organizada de enforcamento a toda iniciativa que vise libertar o Centro-Oeste, a Amazônia e o Nordeste de seu ciclo milenar de subserviência à economia do Sul.

Seguiram igual receita quando o Governo Vargas criou a Marcha para o Oeste, ao ponto de descerem à retaliação da honra pessoal e familiar do extraordinário João Alberto de Lins e Barros, executor do programa e um dos mais fascinantes líderes da Coluna Prestes.

Repetiram a dose pela mesma bula quando o Governo Kubitschek anunciou a mudança da Capital Federal do Rio de Janeiro para o Planalto

Central. Lembro-me de Carlos Lacerda, Jânio Quadros, freqüentando as primeiras páginas dos paulistas e cariocas com afirmações do tipo "Brasília será o novo túmulo dos faraós", e a "Belém-Brasília será um caminho de onças", ou "Uma estrada que ligará o nada a coisa nenhuma".

(O que a falta de visão histórica não faz a um demagogo. Menos de 27 anos depois, Brasília acaba de chegar de Paris tombada pela Unesco como Patrimônio cultural da Humanidade. E chega com o governador José Aparecido sendo agraciado, também, com um bilhete do prefeito de São Paulo parabenizando-o pelo feito. Jânio evolui assim para Janus — a mitológica figura de duas caras. Vendo-o, mal consigo acreditar que foi um dos meus heróis de infância. E seria fácil evitar isso. Bastaria Jânio ter sido honesto e coerente consigo mesmo).

Assim como determinadas pedras, batizadas de fôrmas pelos garimpeiros, indicam a presença certa de diamantes no cascalho, um dos indícios infalíveis de que um fato chega com um determinismo histórico de promover mudanças fundamentais é quando provoca a reação imediata, contrária e unânime das forças dominantes nas sociedades contemporâneas.

Toda unanimidade é falsa. Falsa, maniqueísta e interesseira, como o foi o combate sistemático da UDN de Afonso Arinos contra a construção de Brasília pelo PSD de JK, o mesmo Arinos que veio recentemente estampar a sua autocrítica nos jornais, dirigida a um JK que morreu amargurado, admitindo simplesmente ter sido um erro a luta oposicionista contra Brasília.

E como ficamos nós, a juventude da época, que erramos por acreditar nele? Ou então, o que dizer desse Jânio Quadros que se elegeu presidente da República como se fora o próprio mastro onde se hastearia mais alto a imaculada Bandeira contra a corrupção no País, e agora se desmancha melancolicamente denunciado como corrupto pela própria filha e deputada?

Teria sido melhor se Lacerda, Arinos, Jânio e outros oposicionistas do passado não tivessem conspirado, inclusive, o Golpe de 1964 — que nos mergulhou por mais de 20 anos numa ditadura cujo menor dos pecados foi estabelecer no País um mestrado de corrupção — e que depois renegaram ao fazer a sua autocritica em relação a 64, como se rasgassem as próprias biografias.

Seria melhor, portanto, que nossos líderes atuais se acatelassem para não repetir os equívocos de muitos desses heróis arrependidos de ontem. E passassem a não dizer uma só palavra, a não praticar um só ato, a não ser que acreditasse profundamente neles. Com os pés fincados na competência. Com os olhos voltados para o julgamento da história. A não ser assim, em breve estaremos assistindo a outras autocriticas por parte desses que atualmente combatem a construção da Ferrovia Norte-Sul, da Ferrovia Leste-Oeste — como o senador Affonso Camargo que, de estradas, entende mesmo é dos caminhos do interesse pessoal que o levaram do PDS ao PMDB nas vésperas da vitória de Tancredo Neves e na barganha para ganhar justamente o Ministério dos Transportes.

Positivamente, o senador paranaense não é um modelo de posições coerentes, a não ser pela submissão de sua conduta cuja linha tem os car-

retéis presos aos grupos do Sul que bancam sua eleição. Não fosse por essa condição de caudário, teria aproveitado a sua passagem pelo Ministério para se transformar no concretizador das Missões de Simon Bolívar, quando pregou a unidade da América Latina — esse sonho que se transformará em realidade com a construção da Norte-Sul e da Leste-Oeste, com a evolução da Valec para uma binacional do Brasil com a Bolívia, construindo 350 Km ligando Cáceres-MT à Santa Cruz-BO e retocando a Ferrovia existente até o porto de Arica. Como se vê, não é preciso muita utopia para ligar o Atlântico ao Pacífico.

Nem Moisés, quando abriu o mar, mostrou tanto destino a um povo. Ao indicar a Norte — Sul como única rota para o Brasil desviar-se das dificuldades acumuladas no passado, Sarney visualizou também as coordenadas para garantir a nossa soberania futura.

O sonho de Brasília não envolvia apenas a transferência de uma capital, a fundação de uma cidade. Era o símbolo do saudoso retorno do País para dentro de si mesmo, para o Centro-Oeste — que é onde o Brasil começa, dá voltas e termina. Da mesma maneira, a Norte — Sul não significa a simples construção de uma estrada de ferro, mas a retirada do comboio do desenvolvimento nacional de um desvio histórico. De fato, foi a concentração obsessiva de todos os recursos federais no asfaltamento de rodovias que nos descurrou para fora de nossa realidade. Não foi José Sarney o primeiro a apontar essa falha. Muitos já o fizeram antes, incluindo JK, o implantador do sistema.

Juscelino Kubitschek terminara seu mandato de presidente da República glorificado como o homem que fizeram o Brasil progredir 50 anos em 5, candidato imbatível à reeleição. Justo nessa época, quando fazia sua campanha de senador por Goiás, JK surpreendeu o Sr. Orlando Roriz, hoje prefeito de Luziânia e um dos seus principais cabos eleitorais na época, com um desabafo singular.

Orlando: — Quando se eleger presidente da República novamente, em 1965, o senhor fará os 50 anos em 5 também para a agricultura?

Juscelino: — Sem dúvida, a agricultura será uma das preocupações de meu governo. Mas a meta prioritária, o meu primeiro ato como presidente, será implantar no Brasil o ciclo dos transportes ferroviários. Depois de percorrer o mundo, verifiquei que nenhuma grande nação se tornou grande sem ter construído antes uma ferrovia ligando seus pólos extremos.

Então por que tantos se colocam assim tão irascíveis contra as obras que vêm para modificar a face de seu tempo? Segundo o médium Chico Xavier, é por: "Inveja e preguiça". E muitos por pura safadeza, acrescento eu. Na verdade, não se enfurecem contra a Norte — Sul porque ela seja dispensiosa, do contrário, teriam morrido de cólera diante dos charnados escândalos financeiros do governo, todos no Sul, e onde os buracos da ladração consumiram dinheiro público que daria para estender uma ferrovia ligando o Pólo Norte ao Pólo Sul.

Combatem a Norte — Sul, não por ela em si mesma, mas porque representa o ingresso do Brasil na política dos transportes ferroviários. E isso significa o deslocamento do eixo do desen-

volvimento nacional do Sul para o Centro-Oeste e Norte-Nordeste. E, sobretudo, representa a inversão total na captação e aplicação de recursos fiscais, que desde os tempos do descobrimento são recolhidos no País inteiro e destinados apenas ao fortalecimento do parque industrial sulista. Diante deles passarão a ser investidos na construção do novo Brasil preconizado pelo Programa Integrado de Desenvolvimento Brasil Central.

Mas os muito ricos, aqueles que jogam fora o que falta nas panelas vazias dos absolutamente miseráveis, esses sempre foram hábeis em aproveitar-se da estupidez oficial. O Governo usou de pouca estratégia ao anunciar a Norte — Sul no período de depressão, entre o fim do Cruzado e o início do Cruzado II, com a agravante de não ter municiado a opinião pública de informações sobre a importância e a necessidade da obra. Além disso, ou pior que isso, deixou-se escorrer tão feio no escândalo da concorrência pública! Essa arma os lobbies sulistas souberam manobrar com mestria através da grande imprensa. Posaram siderados de horror, mostraram-se violentados em sua inocência comercial, possuídos da mais virtuosa ira, quando, na verdade, aquele escândalo não fugia um milímetro do figurino da cartelização feita pelos grupos em todas as concorrências públicas no continente e fora dele.

Nem foi só essa a causa do atraso do trem da Norte — Sul. Há um acidente mais grave em curso. É a dispersividade das autoridades brasileiras. Dispersividade que às vezes reflete incompetência, outras indecisões e medo, mas quase sempre decorre de má-fé e culpa. Faltam-lhes firmeza de decisões, senso de objetividade, e, principalmente, essa coragem com que JK enfrentou sozinho a artilharia adversária para levantar Brasília, onde cada tijolo assentado se transmudava numa pedra atirada contra a sua honra pessoal do alto da chamada grande imprensa do Rio e São Paulo.

Quanto ao Presidente Sarney, só não o acusaram ainda de ter sido o causador do naufrágio que matou Gonçalves Dias nas costas do Maranhão. A Ferrovia Norte-Sul passou a ser combatida para atingir o Presidente Sarney e o Presidente Sarney passou a ser combatido para atingir a Ferrovia Norte-Sul. Curiosamente, ninguém se preocupou em divulgar um recente relatório norte-americano, da American Soybeans, advertindo os EUA de que o seu domínio mundial no mercado da soja somente correria risco se o Brasil construísse uma ferrovia ligando o Norte ao Sul. O documento destaca o potencial que representam o Centro-Oeste e a Amazônia na produção de grãos, atualmente inviabilizado devido aos custos dos transportes rodoviários em áreas tão extensas.

Se a timidez telúrica do goiano não tivesse sido rompida pela audácia de Henrique Santillo ao criar a frente dos governadores do Centro-Oeste e da Amazônia, a Norte-Sul teria morrido na solidão das intenções de Sarney. Mas não basta. É preciso todos no grito geral.

Decidi editar no Diário da Manhã um suplemento desmistificando a farsa que as multinacionais e seus lobbies montaram nessa campanha dirigida contra a ferrovia. Este suplemento se propõe a ser o antídoto, a enciclopédia verdadeira onde os números e as informações não são manipulados e mostram em sua real dimen-

são todo o potencial das riquezas naturais hoje inutilizadas por falta de escoamento.

Quem ler Centro-Oeste, o caminho do novo Brasil não terá, com honestidade, coragem de continuar entre os que tentam deter a marcha desse trem. Não imitarão a teimosia daqueles moradores que se negam a sair de casa na ilha de um rio que está enchendo e vai inundar tudo. O próprio suplemento foi um milagre acima de nossas forças, foi a pedra que conseguiu levantar a montanha. Ou a vitória do impossível. Não foi fácil. Mas valeu a pena, se não por nada, mas como lição de luta. Ele serve, no mínimo, para desmentir o argumento derrotista dos que afirmam que, no momento, o Brasil não tem condições de construir uma obra da envergadura da Ferrovia Norte-Sul. Tem sim. Não há grandes realizações sem sacrifícios enormes. Muitos não descobriram ainda que as epopeias nunca são conseguidas com aquilo que já existe. Elas são geradas pela capacidade criadora que nasce do sonho e se materializam em obstinação e suor. E nasce, sobretudo, da desolada coragem de alguns homens que caminham na frente de seu tempo.

Batista Custódio

Durante o discurso do Sr. Iram Saraiva, o Sr. Dirceu Carneiro deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 117, de 1988

Senado Federal — DF 15-8-88

Exmº Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Na qualidade de presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela Resolução nº 22/88 do Senado Federal, em cumprimento à deliberação desta Comissão, requeiro, na forma regimental e nos termos do artigo 38, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, a convocação do Dr. Jader Fontenelle Barbalho, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, para prestar esclarecimentos sobre sua gestão à frente do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário — Mirad.

Aproveito o ensejo para reiterar à Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração. — Senador José Ignácio Ferreira, Presidente da CPI.

REQUERIMENTO Nº 118, de 1988

Senado Federal — DF 15-8-88

Exmº Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

N/Edifício

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela Resolução nº 22/88 do Senado Federal, em cumprimento à deliberação desta Comissão, requeiro, na forma regimental e nos termos do artigo 38, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, a convocação do Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence, Procurador-Geral da República, para prestar esclarecimentos sobre matérias de interesse desta Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar à Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração. — Senador **José Ignácio Ferreira**, Presidente da CPI.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os requerimentos serão publicados e incluídos oportunamente em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 16 de agosto de 1988

A Sua Excelência
Senador Humberto Lucena
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,
Comunicamo a Vossa Excelência, a indicação do Senhor Senador Áureo Melo para integrar a Comissão do Distrito Federal, como suplente, em substituição ao titular desta Liderança.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Ronan Tito**, Líder do PMDB.

Em 15 de agosto de 1988.

Exmº Sr.
Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,
Comunico a Vossa Excelência que esta Liderança indicou os Excelentíssimos Senhores Senadores João Calmon e Cid Sabóia de Carvalho, para integrarem o colegiado de Vice-Líderes do PMDB no Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador **Ronan Tito**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, às 9 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura de Mensagens Presidenciais e à apreciação de matérias em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 71 Srs. Senadores.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento de inversão de item da Ordem do Dia, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 119, de 1988

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constante nos itens nºs 8, 9 e 10 sejam submetidas ao Plenário em 2º, 3º e 4º lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1988. — Senador **Jutahy Magalhães**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a inversão da pauta, conforme deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1988 (nº 478/88, na Casa de origem), que altera a alínea a do § 2º do art. 18 do Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984, incluindo a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS) entre as enfermidades que dão direito à concessão de benefícios a segurados, independentemente do cumprimento do período de carência de 12 (doze) meses de contribuição, após filiação à Previdência Social Urbana, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 37, de 1988
(Nº 478/88, na Casa de origem)

Altera a alínea "a" do § 2º do art. 18 do Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984, incluindo a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS) entre as enfermidades que dão direito à concessão de benefícios a segurados, independentemente do cumprimento do período de carência de 12 (doze) meses de contribuição, após filiação à Previdência Social Urbana.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º A Síndrome da Imunodeficiência Ad-

querida (SIDA/AIDS) fica considerada, para os efeitos legais, causa que justifica:

1 — a concessão de:

a) licença para o tratamento de saúde prevista nos arts. 104 e 105 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

b) aposentadoria, nos termos do art. 178, inciso I, alínea b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

c) reforma militar, na forma do disposto no art. 108, inciso V, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;

d) pensão especial, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.738, de 4 de abril de 1960;

e) auxílio-doença ou aposentadoria, independentemente do período de carência, para o segurado que, após filiação à Previdência Social, vier a manifestá-la, bem como a pensão por morte aos seus dependentes;

II — levantamento dos valores correspondentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, independentemente de rescisão do contrato individual de trabalho ou de qualquer outro tipo de pecúlio a que o paciente tenha direito.

Parágrafo único. O exame pericial para os fins deste artigo será realizado no local em que se encontre a pessoa, desde que impossibilitada de se locomover.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir 16.700.000,00 Obrigações do Tesouro do Estado — OTRJ, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL proverido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na Sessão extraordinária anterior.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1988.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a elevar, temporariamente em Cz\$ 11.614.850.000,00 (onze bilhões, seiscentos e quatorze milhões, oitocentos e cinqüenta mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1988. — **Jamil Haddad**, Relator.

ANEXO AO PARECER**Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1988.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , de 1988

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, em Cz\$ 11.614.850.000,00 (onze bilhões, seiscentos e quatorze milhões, oitocentos e cinqüenta mil cruzados), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 16.700.000 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Tipo Reajustável — (OTRJ), equivalente a Cz\$ 11.614.850.000,00 (onze bilhões, seiscentos e quatorze milhões, oitocentos e cinqüenta mil cruzados), destinado ao giro de parte de sua dívida consolidada interna intralímite mobiliária, vencível durante o exercício de 1988.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais, dispensada a sua votação.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 61.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paracambi (RJ) a contratar ope-

ração de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 61.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1988. — **Nelson Carneiro**, Relator.

ANEXO AO PARECER**Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1988.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 61.000,00 Obrigações de Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 61.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, Junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de pavimentação com paralelepípedos e drenagem, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo nenhum Sr. Senador que queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 10:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1988, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar o limite de seu endividamento, a fim de que possa emitir 11.295.702 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — OTC, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 1988, que autoriza o Go-

verno do Estado de Santa Catarina a elevar, em Cz\$ 7.856.160.741,00 (sete bilhões, oitocentos e cinqüenta e seis milhões, cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e um cruzados), o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1988. — **Dirceu Carneiro**, Relator.

ANEXO AO PARECER**Redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 1988.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1988

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, temporariamente, em Cz\$ 7.856.160.741,00 (sete bilhões, oitocentos e cinqüenta e seis milhões, cento e sessenta mil e setecentos e quarenta e um cruzados), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro do item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 11.295.702 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — Tipo Reajustável (OTC), equivalente a Cz\$ 7.856.160.741,00 (sete bilhões, oitocentos e cinqüenta e seis milhões, cento e sessenta mil e setecentos e quarenta e um cruzados), destinados ao giro de parte de sua dívida consolidada interna intralímite mobiliária, vencível durante o exercício de 1988.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo nenhum Sr. Senador que queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o uso da palavra, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 552 e 553, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e das emendas apresentadas nos termos do § 1º do art. 442 do Regimento Interno, com exceção do item II da Emenda nº 4, que considera prejudicado;

— **Diretora**, favorável ao projeto e às emendas.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 120, de 1988

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 17, de 1985, que "dispõe sobre o uso da palavra, e dá outras providências", por 30 dias.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1988. — Senador **Rachid Saldanha Derzi**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para encaminhar.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço um apelo ao nobre Senador Jutahy Magalhães para que S. Ex. aceite a aprovação deste requerimento, para que possamos estudar com um pouco mais de profundidade este Projeto de Resolução.

Sr. Presidente, considero justa a proposição apresentada pelo nobre Senador Jutahy Magalhães. Apesar de ser Líder nesta Casa, reconheço que temos um poder ditatorial, pois, se dois ou três líderes pedirem a palavra, ou se inscreverem, praticamente vetaremos a possibilidade de qualquer outro Senador fazer uso da mesma.

Reconheço, entretanto, que existem certos itens que podem ser mais bem estudados. Não objeto a inclusão na Ordem do Dia, não solicito verificação e continuo aceitando a tramitação e a votação do projeto. Apenas peço a anuência do Senador Jutahy Magalhães, para podermos retirar da Ordem do Dia, durante algum tempo, a matéria, a fim de melhor acertarmos certos detalhes a respeito do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Senador Jamil Haddad falou encaminhando a votação.

Em votação o requerimento.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para encaminhar.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE) Para encaminhar.) — Sr. Presidente, ouvimos a argumentação do nobre Senador Jamil Haddad e sabemos perfeitamente que este assunto é da maior gravidade. E todos aqui do Senado, aqueles que não estão nas Lideranças, ressentem-se das regras atualmente existentes. É urgente uma modificação, mesmo em nome do exercício democrático da atividade parlamentar, aqui, no Senado Federal.

Exatamente por isso, Sr. Presidente, a Liderança do PMDB se manifesta contra o adiamento

desta votação e pretendo que, sendo recusado esse requerimento, de logo se proceda a essa votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)
Rejeitado.

O Sr. Jamil Haddad — Foi rejeitado, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O requerimento de adiamento foi rejeitado pelo Líder.

O Sr. Jamil Haddad — Então, Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Jamil Haddad.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa)

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, atendendo ao apelo que me fez o nobre Senador Jutahy Magalhães, retiro o pedido de verificação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Retirada a verificação, passa-se à votação da matéria.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação em globo das quatro emendas, todas com pareceres favoráveis, ressalvado o item II da Emenda nº 4, considerada prejudicada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a Mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1985.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1985, que dispõe sobre o uso da palavra, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1988. — Senador **Leite Chaves**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1988

Dispõe sobre o uso da palavra e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Fe-

deral — Resolução nº 93, de 1970, com as modificações posteriores — passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. O Senador poderá fazer uso da palavra:

I — se Líder, uma vez por semana, após a Ordem do Dia, pelo prazo de 30 (trinta) minutos (art. 66);

II — se Líder da Maioria, da Minoria ou de Bloco, em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 10 (dez) minutos, para declaração de natureza inadiável, de imediato interesse da respectiva linha partidária (art. 67);

III — em seguida à leitura do expediente, pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para as considerações que entender (art. 183);

IV — na discussão de qualquer proposição (art. 304);

a) preliminar, em primeiro turno e em turno único:

1 — uma só vez, pelo prazo de 20 (vinte) minutos;

2 — no início e no final de cada turno, pelo prazo total de 40 (quarenta) minutos, se autor ou relator da matéria principal;

b) em segundo turno e em turno suplementar, uma só vez, pelo prazo de 10 (dez) minutos, se autor ou relator da matéria principal, podendo, ainda, usar dessa faculdade, um Senador de cada partido;

c) na discussão da redação final, uma só vez, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, se relator, podendo, ainda, discuti-la um Senador de cada partido;

V — no encaminhamento de votação (arts. 343 e 345), uma só vez, por 10 (dez) minutos, reduzidos para 5 (cinco) minutos, no segundo turno e no turno suplementar;

VI — em explicação pessoal, uma só vez, por 5 (cinco) minutos:

a) em qualquer fase da sessão, se nominalmente citado na ocasião, para esclarecimento de ato ou fato que lhe tenha sido indevidamente atribuído, em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de 2 (dois) oradores durante a Ordem do Dia;

b) na prorrogação da Hora do Expediente de acordo com o previsto no art. 183, §§ 2º e 3º;

VII — para comunicação inadiável, manifestação de aplauso ou semelhante, homenagem de pesar, para justificar proposição, uma só vez, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, na prorrogação da Hora do Expediente (art. 183, §§ 2º e 3º);

VIII — para declaração de voto, por 5 (cinco) minutos (art. 351);

IX — em qualquer fase da sessão, por 5 (cinco) minutos:

a) Para uma observação, em que se compreenderá indagação sobre o andamento dos trabalhos, reclamação quanto à observância do Regimento, indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia, vedado a qualquer Senador abordar assunto já resolvido pela Presidência;

b) pela ordem, para suscitar questão de ordem, nos termos do art. 444;

c) para contraditar questão de ordem (art. 444, parágrafo único);

X — após a Ordem do Dia, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos, para as considerações que entender (art. 199);

XI — para apartear, pelo prazo de 2 (dois) minutos, obedecidas as seguintes normas:

a) o aparte dependerá de permissão do orador, subordinando-se, em tudo que lhe for aplicável, às disposições referentes aos debates;

b) não serão permitidos apartes:

1) ao Presidente;

2) ao parecer oral;

3) a encaminhamento de votação, salvo nos casos de requerimento de homenagem de pesar ou de voto de aplauso ou semelhante;

4) a explicação pessoal;

5) aos pronunciamentos a que se referem os incisos II, VII, VIII, IX e XII deste artigo;

c) o aparte não poderá ser paralelo ao discurso;

d) a recusa de permissão para apartear será sempre concedida em caráter geral, ainda que proferida em relação a 1 (um) só Senador;

e) o aparte proferido sem permissão do orador não será publicado;

f) ao apartear, o Senador conservar-se-á sentado e falarão ao microfone;

XII — para interpelar Ministro de Estado, por 10 (dez) minutos (art. 419, alínea J);

XIII — para justificar emenda ou grupo de emendas por 10 (dez) minutos.

Parágrafo único. É vedado ao orador tratar de assunto estranho à matéria em apreciação ou à finalidade do dispositivo em que se basear a concessão da palavra.

Art. 19.

§ 1º O Senador inscrito nos termos do inciso III do art. 16 só poderá usar da palavra, mais de 2 (duas) vezes por semana, se não houver outro orador que pretenda ocupar a tribuna.

§ 2º

§ 3º Esgotadas as inscrições feitas nos termos dos incisos I e IX do art. 16, será dada a palavra aos oradores inscritos para falar em seguida à leitura do expediente, e que não puderam ser atendidos naquela oportunidade.

Art. 22. Nenhum Senador poderá falar contra o vencido, salvo em declaração de voto ou em explicação pessoal.

Art. 66. Aos Líderes é lícito usar da palavra, mediante inscrição, uma vez por semana, após a Ordem do Dia, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, podendo delegá-la a qualquer de seus liderados, através de comunicação escrita à Mesa.

Art. 67. Os Líderes da Maioria, da Minoria ou de Bloco, poderão usar da palavra, em qualquer fase da sessão, salvo quando em curso de votação, pelo prazo de 10 (dez) minutos, para declaração inadiável de imediato interesse da respectiva linha partidária.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplicará durante a apreciação de matéria em regime de urgência, salvo para manifestação sobre esta.

Art. 181. A primeira parte da sessão, que terá duração de 1 (uma) hora, será destinada à matéria do Expediente e aos oradores inscritos para os fins do disposto no art. 16, III.

Art. 183. O tempo que se seguir à leitura do expediente será destinado aos oradores da Hora do Expediente, podendo cada um dos inscritos usar da palavra pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

§ 1º A Hora do Expediente poderá ser prorrogada pelo Presidente, uma única vez, pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para que o orador conclua seu discurso, caso não tenha esgotado o tempo de que disponha, ou para atendimento do disposto no § 2º deste artigo, após o que a Ordem do Dia terá início impreterivelmente.

§ 2º Se algum Senador, antes do término da Hora do Expediente, solicitar à Mesa inscrição para manifestação de pesar, comemoração ou comunicação inadiável, explicação pessoal ou para justificar proposição a apresentar, o Presidente lhe assegurará o uso da palavra na prorrogação.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, somente poderão usar da palavra 3 (três) Senadores, dividindo a Mesa, igualmente, entre os inscritos, o tempo da prorrogação.

§ 4º As inscrições que não puderem ser atendidas em virtude do levantamento ou não realização da sessão, comemoração especial, ou em virtude do disposto no § 5º deste artigo, transferir-se-ão para a sessão ordinária seguinte e as destas para a subsequente.

§ 5º Havendo, na Ordem do Dia, matéria urgente compreendida no art. 371, a, não serão permitidos oradores na Hora do Expediente.

§ 6º Ressalvado o disposto no art. 185, b, não haverá prorrogação da Hora do Expediente, nem aplicação do disposto no § 2º, se houver número para votação ou se, na sessão, se deva verificar a presença de Ministro de Estado.

Art. 199. O tempo posterior à Ordem do Dia será destinado aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 16, I e IX, obedecido o estabelecido no § 3º do art. 19.

Art. 351. Proclamado o resultado de uma votação, é lícito ao Senador usar da palavra para declaração de voto, por 5 (cinco) minutos.

Parágrafo único. Não haverá declaração de voto se a deliberação for secreta, não se completar por falta de número ou se a votação não for suscetível de encaminhamento.

Art. 444.

Parágrafo único. Para contraditar questão de ordem, é permitido o uso da palavra

a um só Senador, por prazo não excedente ao fixado neste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Carlos Chiarelli, a Mesa já havia anunciado a redação final. Não há como, ademais, fazer a verificação solicitada por V. Ex^e.

O Sr. Carlos Chiarelli — V. Ex^e pôs em votação as emendas também, anunciou e eu pedi verificação logo presente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Exatamente. Foram votadas e anunciei a redação final.

O Sr. Carlos Chiarelli — Não tenho culpa, Sr. Presidente, que o eletrônico não funcione.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^e pode pedir verificação da redação final.

O Sr. Carlos Chiarelli — Pedi na hora, no momento em que V. Ex^e anunciou o resultado da votação das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Veja bem, se V. Ex^e se der ao trabalho de ler as notas taquigráficas, vai verificar que a Mesa já havia anunciado a leitura da redação final. Então, infelizmente, não vou poder atender ao requerimento de V. Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 28, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.689,02 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer Favorável, proferido em Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO nº 121, de 1988

Nos termos do art. 350, combinados com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução

nº 28/88, constante do item 3 da pauta, por 30 dias.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1988. — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retornar na data fixada.

O Sr. Humberto Lucena deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 31, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.424,51 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
nº 122, de 1988

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea e do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 31/88, constante do item 4 de pauta, por 30 dias.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1988. — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luciara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.437,69 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer Favorável, proferido em Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO
nº 123, de 1988

Nos termos do art. 350, combinada com a alínea e do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 74/88, constante do item 5 da pauta, por 30 dias.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1988. — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 1988, ratificando a Resolução nº 160, de 1986, que autorizou o governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 363.865,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queriam permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Sr. Ruy Barcelar — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Se rá feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Ruy Barcelar. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL? (Pausa)

S. Ex^a está ausente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDC?

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PMB?

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se a verificação da votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alfonso Camargo — Afonso Arinos — Afonso Sancho — Albaldo Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Áureo Mello — Carlos Chiarelli — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — Dirceu Carneiro — Edison Lobão — Francisco Rollemberg — Fernando Cardoso — Guilherme Palmeira — Iram Saraiva — Jamil Haddad — Jarbas Passarinho — João Castelo — Jorge Bornhausen — José Richa — Jutahy Magalhães — Leite Chaves — Leopoldo Perez — Mansueto de Lavor — Mário Covas — Mário Maia — Mauro Benevides — Mauro Borges — Nabor Júnior — Nelson Wedekin — Paulo Bisol — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Wilson Martins

Castelo — Jorge Bornhausen — José Richa — Jutahy Magalhães — Leite Chaves — Leopoldo Perez — Mansueto de Lavor — Mário Covas — Mário Maia — Mauro Benevides — Mauro Borges — Nabor Júnior — Nelson Wedekin — Paulo Bisol — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Wilson Martins

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Ruy Barcelar

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sr. Presidente, retifico o meu voto. É "sim".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O PSDB votou "sim".

O SR. PRESIDNETE (Humberto Lucena) — Encerrada a verificação.

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram "sim" 34 Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 36, com o Presidente.

Não houve quorum.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando a campainha para a chamada dos Srs. Senadores.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 11 horas e 55 minutos, a sessão é reaberta às 11 horas e 58 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão. Vai ser repetida a verificação de votação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Será feita a verificação de votação. (Pausa.)

(Procede-se à verificação de votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alfonso Camargo — Afonso Arinos — Afonso Sancho — Albaldo Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Áureo Mello — Carlos Chiarelli — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — Dirceu Carneiro — Edison Lobão — Francisco Rollemberg — Fernando Cardoso — Guilherme Palmeira — Iram Saraiva — Jamil Haddad — Jarbas Passarinho — João Castelo — Jorge Bornhausen — José Richa — Jutahy Magalhães — Leite Chaves — Leopoldo Perez — Mansueto de Lavor — Mário Covas — Mário Maia — Mauro Benevides — Mauro Borges — Nabor Júnior — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Paulo Bisol — Rachid Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Wilson Martins

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Ruy Barcelar

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Encerrada a verificação de votação. Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram "sim" 37 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 39, com o Presidente.

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final a ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1988.

O RELATOR apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1988, que ratifica

a Resolução nº 160, de 1986, do Senado Federal.
Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1988.
— **Aureo Mello**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1988

Rerratifica a Resolução nº 160, de 1986, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 160, de 1986, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Governo do Estado do Pará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 363.865,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à conclusão do Hospital das Clínicas do Pará."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos regimentais, dispensada a votação.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena): Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1988, de autoria do Senador Ronan Tito e outros Srs. Senadores, que altera o art. 64 do Regimento do Senado Federal, tendo

PARECERES, proferidos em Plenário, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, favorável à Emenda nº 1; pela rejeição da Emenda nº 2; favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece; e

— **Diretora**, favorável ao projeto e à Emenda nº 1, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, e pela rejeição da Emenda nº 2.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Chagas Rodrigues — Peço verificação de quorum, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Chagas Rodrigues.

Solicito aos Srs. Senadores ocupem seus lugares. (Pausa.)

Trata-se do Projeto de Resolução nº 80, de 1988, que modifica o Regimento Interno, para efeito de criação da Liderança do Governo e da Oposição, suprimidas as Lideranças da Maioría e da Minoría.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSD?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDC?

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PMB?

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à verificação da votação.)
VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Nomes:

Afonso Arinos — Afonso Sancho — Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aureo Mello — Dirceu Carneiro — Edison Lobão — Francisco Rolemberg — Fernando Cardoso — Guilherme Palmeira — Iram Saraiva — Itamar Franco — Jamil Haddad — Jarbas Passarinho — Jorge Bornhausen — José Richa — Leite Chaves — Leopoldo Perez — Mário Covas — Mário Maia — Mauro Benevides — Mauro Borges — Nabor Júnior — Nelson Wdeckin — Paulo Bisol — Rachid Derzí — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Wilson Martins.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Chagas Rodrigues — Mansueto de Lavor — Ney Maranhão.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:
Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se realizar a apuração.

Votaram 31 Srs. Senadores; e não, 4.
Houve 1 abstenção.

Total de votos: 37, incluindo o voto do Presidente.

Aprovado o projeto.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1988, que altera o artigo 64 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1988. — **Jamil Haddad**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1988

Altera o Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 64 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. As representações partidárias terão líderes e vice-líderes.

§ 1º Poderão, ainda, o Governo e a Oposição indicar os respectivos líderes e vice-líderes.

§ 2º A indicação dos líderes será feita, ao iniciar-se cada Sessão Legislativa em documento subscrito:

a) pela maioria dos membros da respectiva bancada, quanto à indicação de líder da representação partidária;

b) pelos líderes das representações partidárias coligadas, quanto à indicação do líder da Oposição.

§ 3º O Líder do Governo deverá ser indicado pelo Presidente da República.

§ 4º Os vice-líderes serão indicados pelos respectivos líderes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da indicação destes."

Art. 2º À lotação nos gabinetes dos líderes do Governo e da Oposição aplica-se o disposto no inciso V. do artigo 357, da Resolução nº 58, de 1972. (Regulamento Administrativo do Senado Federal).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, independente de votação nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Item 11:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 111, de 1988, de autoria do Senador Mauírio Corrêa, solicitando, nos termos regimentais, ao Ministro-Chefe da Casa Civil, informações acerca da viagem oficial do Presidente da República à República Popular da China.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, serão solicitadas as informações.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Item 12:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1988 (nº 8.587/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República que cria a 16ª Região da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária do dia 11 do corrente, tendo sido aprovada em primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1988 (nº 8.387/86, na Casa de origem)

EMENDA Nº 1

No artigo 4º, **caput**, onde se lê:

“... que tenham sede no município da 16ª Região.”

Leia-se:

“... que tenham sede na área de jurisdição da 16ª Região.”

Justificação

Na sistemática da Consolidação das Leis do Trabalho, as listas tríplices organizadas para indicação de nomes, com vistas à composição dos órgãos judicantes da Justiça do Trabalho, são elaboradas, em cada região, por todas as associa-

ções sindicais, de primeiro grau ou de grau superior, nela existentes (art. 662 e § 1º; art. 685, da CLT).

Município da 16ª Região, como está no projeto, só pode ser o da sede. Se não se cuidar de promover a alteração aqui proposta, essa região estará recebendo tratamento discriminatório em matéria de escolha de juízes classistas.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1988. — **Rachid Saldanha Derzi.**

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde couber:

“Art. Os cargos constantes do anexo I desta lei serão providos após a instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede em São Luís — MA, nos termos da legislação em vigor.”

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1988. — **Rachid Saldanha Derzi.**

EMENDA Nº 3

Substitua-se, no anexo II do projeto, a designação “Técnico de Administração” por “Administrador”.

Justificação

Hoje não mais existe, na terminologia utilizada na Administração Pública Federal, o Técnico de Administração, que passou a denominar-se Administrador.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1988. — **Rachid Saldanha Derzi.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador João Castelo para proferir parecer sobre as emendas de plenário do Projeto de Lei da Câmara 7/88.

O SR. JOÃO CASTELO (PDS — MA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores a matéria, de iniciativa do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição Federal, objetiva a criação da 16ª Região da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, instituindo a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho e dando outras providências.

A proposição foi aprovada em primeiro turno de votação com parecer de minha autoria, e, decorrido o interstício de 48 horas, conforme o art. 108, § 3º da Constituição Federal, passa à apreciação em segundo turno.

Entretanto, nesta fase lhe foram oferecidas três emendas, todas de iniciativa do ilustre líder do Governo nesta Casa, Senador Saldanha Derzi.

A primeira delas intenta **acrescentar onde couber** dispositivo visando a que os cargos constantes do anexo I do projeto sejam providos após a instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede em São Luís — MA, nos termos da legislação em vigor.

A segunda, pretende substituir, no anexo II do projeto, a designação de “Técnico de Administração” por “Administrador”, sob o argumento de que hoje não mais existe, na terminologia utilizada na Administração Pública Federal, o Técnico de Administração, que passou a se denominar “Administrador”.

A terceira, quer que no art. 4º, **caput**, onde se lê:

“... que tenham sede no Município da 16ª Região” leia-se:

“... que tenham sede na área de jurisdição da 16ª Região.”

Justifica-se a emenda com a afirmativa de que na sistemática da Consolidação das Leis do Trabalho as listas tríplices organizadas para a indicação de nomes, com vistas à composição dos órgãos judicantes da Justiça do Trabalho, sejam elaboradas, em cada região, por todas as associações sindicais, de primeiro grau ou de grau superior, nela existentes (art. 662 e § 1º; e art. 685, da CLT).

O município da 16ª Região, como está no projeto, só pode ser o da sede. Se não se cuidar de promover a alteração aqui proposta, a região estará recebendo tratamento discriminatório em matéria de escolha de juízes classistas.

As emendas apresentadas têm o escopo de corrigir imperfeições do projeto em exame, não apresentando vícios de técnica legislativa, de juridicidade e, tampouco, de constitucionalidade.

Pelo exposto, somos pela aprovação da proposta, em acordo com o parecer de Plenário, aprovado no 1º turno de votação, e com as emendas que agora lhe foram oferecidas.

É o parecer, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável às emendas.

Em discussão o projeto e as emendas em segundo turno.

Não havendo quem peça a palavra, vou encerrar a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria, que, nos termos do inciso II, da alínea b do art. 322 do Regimento Interno, depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da Casa. A votação deve ser feita pelo processo nominal. No entanto, tendo havido acordo de lideranças, passa-se à votação do projeto, em segundo turno, sem prejuízo das emendas, pelo processo simbólico.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, de 1988

(Nº 8.387/86, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Cria a 16ª Região da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá sede em São

Luís (MA) e jurisdição nos Estados do Maranhão e Piauí.

Art. 2º O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região será composto de 8 (oito) Juízes, com vencimentos e vantagens previstos na legislação em vigor, sendo 6 (seis) togados, de investidura vitalícia, e 2 (dois) classistas, de investidura temporária, representantes, respectivamente, dos empregadores e dos empregados.

Parágrafo único. Haverá um suplente para cada Juiz Classista.

Art. 3º Os Juízes togados serão nomeados pelo Presidente da República:

I — 4 (quatro) dentre Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, por antiguidade e por merecimento, alternadamente, com jurisdição na área desmembrada da 7ª Região da Justiça do Trabalho;

II — 1 (um) dentre integrantes do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho;

III — 1 (um) dentre advogados no exercício efetivo da profissão.

Parágrafo único. Para fins de preenchimento, por merecimento das duas vagas de Juiz togado reservadas a magistrados de carreira, o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta lei, elaborará duas listas tríplices, atendido o disposto no inciso I deste artigo, que serão encaminhadas, pelo Tribunal Superior do Trabalho, ao Ministério da Justiça.

Art. 4º Os Juízes Classistas serão designados pelo Presidente da República, na forma dos arts. 684 e 689 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentre nomes constantes de listas tríplices organizadas pelas associações sindicais e grau superior, que tenham sede no município da 16ª Região.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, dentro de 10 (dez) dias, contados da publicação desta lei, mandará publicar edital convocando as associações sindicais mencionadas neste artigo, para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, suas listas tríplices, que serão encaminhadas, pelo Tribunal Superior do Trabalho, ao Ministério da Justiça.

Art. 5º Os Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas e os Juízes Substitutos, que tenham, na data da publicação desta lei, jurisdição sobre o território da 16ª Região, poderão optar por sua permanência, conforme o caso, no Quadro da 7ª Região.

§ 1º A opção prevista neste artigo será manifestada por escrito, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e terá caráter irretratável.

§ 2º Os Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas que optarem pela 7ª Região permanecerão servindo na 16ª Região, garantidos os seus direitos à remoção e promoção, à medida em que ocorrem vagas no Quadro da 7ª Região, observados os critérios legais de preenchimento.

Art. 6º O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região terá a mesma competência atribuída aos Tribunais Regionais do Trabalho pela legislação em vigor.

Art. 7º O novo Tribunal será instalado e presidido, até a posse do Presidente e do Vice-Presidente eleitos de conformidade com as dispo-

sões da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, pelo Juiz togado mais antigo, oriundo da carreira de Juiz do Trabalho, computada a antiguidade de classe de Juiz Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento.

Parágrafo único. O novo Tribunal aprovará seu Regimento Interno dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de sua instalação.

Art. 8º Uma vez aprovado e publicado o seu Regimento Interno, na sessão que se seguir, o Tribunal elegerá o Presidente e o Vice-Presidente, de conformidade com as normas da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 9º Até a data de instalação do Tribunal Regional da 16ª Região, fica mantida a atual competência do Tribunal Regional da 7ª Região.

§ 1º Instalado o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região remeterá á todos os processos oriundos de território sob jurisdição do novo Tribunal que não tenham recebido "visto" do Relator.

§ 2º Os processos que já tenham recebido "visto" do Relator serão julgados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 10. As Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas nos Estados do Maranhão e Piauí ficam transferidas, com seus funcionários e seu acervo material, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sem prejuízo dos direitos adquiridos e respeitadas as situações pessoais de seus Juízes, Vogais e servidores.

§ 1º Os cargos existentes na lotação do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a que se refere este artigo, ficam transferidos para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

§ 2º Os Juízes, Vogais e servidores transferidos na forma deste artigo continuarão a receber vencimentos e vantagens pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, até que o orçamento consigne ao Tribunal criado por esta lei os recursos necessários ao respectivo pagamento.

§ 3º Poderão ser aproveitados no Quadro de Pessoal do Tribunal ora criado, em cargos equivalentes, os funcionários requisitados de outros órgãos da Administração Pública Federal em exercício nas Juntas de Conciliação e Julgamento subordinadas à jurisdição, desde que haja concordância do órgão de origem.

Art. 11. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com retribuição pecuniária prevista na legislação em vigor, 2 (duas) funções de Juiz Classista e 6 (seis) cargos de Juiz Togado.

Art. 12. Além dos cargos e funções transferidos ou criados na forma dos arts. 10 e 11 desta lei, ficam criados, no Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 16ª Região, com os vencimentos e vantagens fixados pela legislação em vigor, 6 (seis) cargos de Juiz Substituto e os cargos em comissão constantes do Anexo I, desta lei.

Art. 13. O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua instalação, abrirá concurso público de provas e títulos para preenchimento das vagas de Juiz Substituto, depois de satisfeito o disposto no art. 5º desta lei.

Art. 14. Os servidores atualmente lotados nas Juntas de Conciliação e Julgamento com jurisdição no território da 16ª Região da Justiça do Trabalho poderão permanecer no Quadro da 7ª Re-

gião mediante opção escrita e irretratável, manifestada ao Presidente do Tribunal respectivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 15. Fica criada, como órgão do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, a Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, com competência prevista na legislação em vigor.

Parágrafo único. A Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região compor-se-á de 4 (quatro) Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, um dos quais será designado Procurador Regional.

Art. 16. Para atendimento da composição da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região ficam criados 4 (quatro) cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria, os quais serão preenchidos de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 17. Fica criado o Quadro de Pessoal da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, na forma do Anexo II desta lei, cujos cargos serão preenchidos de conformidade com a legislação vigente, sendo-lhes, entretanto, aplicados os mesmos valores de reajustamento, critério de gratificação e condições de trabalho fixados pelo Decreto-Lei nº 145, de 13 de fevereiro de 1975, com alterações posteriores.

Art. 18. O Ministério da Justiça, ouvido o Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, promoverá a instalação da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 19. Os Juízes nomeados na forma do art. 3º, desta lei, tomarão posse perante o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. A posse dos Juízes referidos neste artigo deverá realizar-se dentro de 30 (trinta) dias, contados da nomeação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, a juiz do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 20. Compete ao Tribunal Superior do Trabalho, através do seu Presidente, tomar todas as medidas de natureza administrativa para instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 21. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos especiais até o limite de Cz\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzados) e Cz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados) para atender às respectivas despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região.

§ 1º Os créditos a que se refere este artigo serão consignados, respectivamente, em favor do Tribunal Superior do Trabalho e do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho.

§ 2º Para atendimento das despesas decorrentes da abertura dos créditos especiais autorizados neste artigo poderá cancelar dotações consignadas nos orçamentos da 7ª Região da Justiça do Trabalho, destinadas às despesas que seriam realizadas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento desmembradas, ou outras dotações orça-

mentárias, bem como utilizar dotações do orçamento do Ministério da Justiça.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições do § 2º do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 10 de março de 1988.
— **Glysses Guimarães.**

Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1988. —
Cid Sabóia de Carvalho — Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1988 (nº 8.387/86, na Casa de origem).

Cria a 16ª Região da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União, junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1, de Plenário)

Ao artigo 4º, **caput.**

Onde se lê:

“...que tenham sede no Município da 16ª Região”

Leia-se:

“...que tenham sede na área de Jurisdição da 16ª Região”

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2, de Plenário)

Acrescente-se onde couber:

“Art. Os cargos constantes do Anexo I desta Lei serão providos após a instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede em São Luís, Estado do Maranhão, nos termos da Legislação em vigor.”

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3, de Plenário)

Onde se lê:

“Técnico de Administração”

Leia-se:

“Administrador”

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Item 13:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1988, (nº 381/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 11 do corrente, tendo sido aprovada em primeiro turno.

Em discussão, em segundo turno, o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

ANEXO I (Lei nº , de de de 198)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
— CARGOS EM COMISSÃO

| Número | Cargo | Código |
|--------|--------------------------------------|------------------|
| 1 | Diretor-Geral da Secretaria | TRT-16 — DAS 101 |
| 1 | Secretário-Geral da Presidência | TRT-16 — DAS 101 |
| 1 | Secretário do Tribunal Pleno | TRT-16 — DAS 101 |
| 1 | Diretor de Secretaria Administrativa | TRT-16 — DAS 101 |
| 1 | Diretor de Secretaria Judiciária | JRT-16 — DAS 101 |
| 8 | Diretor de Serviço | TRT-16 — DAS 101 |
| 8 | Assessor de Juiz | TRT-16 — DAS 102 |
| 3 | Assessor | TRT-16 — DAS 102 |
| 1 | Secretário de Corregedoria | TRT-16 — DAS 101 |

ANEXO II (Lei nº , de de de 198)

PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE

| Grupo | Categorias | Código | Número de Cargos |
|---|--------------------------|----------------|------------------|
| Outras Atividades de Nível Superior (PRT-16 NS-900) | Técnico de Administração | PRT-16 NS-923 | 1 |
| Serviços Auxiliares | Agente Administrativo | PRT-16 SA-801 | 3 |
| | Datilógrafo | PRT-16 SA-802 | 4 |
| Serviço de Transporte e Portaria | Motorista Oficial | PRT-16 TP-1201 | 1 |
| | Agente de Portaria | PRT-16 TP-1202 | 2 |

Cargos em Comissão

| Número | Cargo | Código |
|--------|--|------------------|
| 1 | Secretário Regional | PRT-16 DAS-101.1 |
| 1 | Secretário Administrativo | PRT-16 DAI-111.1 |
| 1 | Chefe de Seção Processual | PRT-16 DAI-111.3 |
| 1 | Chefe de Seção de Apoio Administrativo | PRT-16 DAI-111.3 |

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Em votação global as Emendas nº 1, 2 e 3, de Plenário, que receberam pareceres favoráveis.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Sobre a mesa, a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1988, elaborada pelo Sr. Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1988 (nº 8.387/86, na Casa de origem.)

O Relator apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1988 (nº 8.387/86, na Casa de origem), que cria a 16ª Região da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, institui a correspondente Procuradoria Regional do

Passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II, alínea "b", do art. 322 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal. Tendo havido, no entanto, acordo entre as Lideranças, a matéria foi aprovada, em primeiro turno, simbolicamente.

Assim, em consonância com aquela decisão, a Presidência irá submeter o projeto ao Plenário, em segundo turno, pelo mesmo processo.

Em votação o projeto, em segundo turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, de 1988

(Nº 381/88, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, os cargos em comissão constantes do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Os cargos ora criados serão providos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam extintos os cargos em comissão constantes do Anexo II desta lei, criados pela Lei nº 6.831, de 23 de setembro de 1980.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº , de de 198)

Serviços Auxiliares da Justiça do Distrito Federal

GRUPO — Direção e Assessoramento Superiores — DAS — 100
Secretaria do TJDF

| N.º de Cargos | Denominação | Código |
|---------------|--|----------------|
| 1 | Diretor do Serviço de Taquigrafia | TJDF-DAS-101.4 |
| 1 | Diretor do Serviço de Publicação da Revista de Doutrina e Jurisprudência | TJDF-DAS-101.4 |
| 1 | Diretor do Serviço de Jurisprudência | TJDF-DAS-101.4 |
| 1 | Diretor da Biblioteca | TJDF-DAS-101.4 |
| 1 | Diretor do Serviço de Assistência Médica e Odontológica | TJDF-DAS-101.4 |
| 1 | Diretor do Serviço de Armazenamento e Distribuição | TJDF-DAS-101.3 |
| 1 | Diretor do Serviço do Patrimônio | TJDF-DAS-101.3 |
| 1 | Diretor do Serviço Gráfico | TJDF-DAS-101.3 |
| 1 | Diretor do Serviço de Manutenção e Reparos | TJDF-DAS-101.3 |
| 1 | Diretor do Serviço de Transportes | TJDF-DAS-101.3 |
| 1 | Diretor do Serviço de Fiscalização | TJDF-DAS-101.2 |
| 2 | Assessor da Presidência | TJDF-DAS-102.3 |
| 6 | Assessor da Corregedoria | TJDF-DAS-102.4 |

19

ANEXO II

(Art. 3º da Lei nº , de de 198)

Serviços Auxiliares da Justiça dos Territórios Federais

GRUPO — Direção e Assessoramento Superiores — DAS — 100

Ofícios Judiciais dos Territórios

(Cargos Extintos)

| N.º de Cargos | Denominação | Código |
|---------------|-----------------------------|---------------|
| 11 | Diretor de Secretaria | TJF-DAS-101.4 |
| 4 | Distribuidor | TJF-DAS-101.2 |
| 4 | Oficial de Registro | TJF-DAS-101.2 |
| 7 | Contador-Partidor | TJF-DAS-101.1 |
| 6 | Depositário Público | TJF-DAS-101.1 |

32

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Item 14:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1988 (nº 7.183/86, na Casa de origem), que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, cria cargos e dá outras providências, tendo.

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 11 do corrente, tendo sido aprovada em primeiro turno.

Em discussão o projeto, em segundo turno.
(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à apreciação da matéria que, nos termos do inciso II, letra b, do art. 322 do Regimento Interno, depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal. Tendo havido, porém, acordo entre as Lideranças, a matéria foi aprovada, em primeiro turno, simbolicamente.

Assim, em consonância com aquela decisão, a Presidência irá submeter o projeto ao Plenário, em segundo turno, pelo mesmo processo.

Em votação o projeto, em segundo turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 28, de 1988**

(Nº 7.183/86, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho

Altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, cria cargos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região compor-se-á de 12 (doze) Juízes, sendo 8 (oito) togados, vitalícios, e 4 (quatro) classistas, temporários.

Art. 2º Para atender à nova composição a que se refere o artigo anterior fica criado 1 (um) cargo de Juiz togado, vitalício, a ser provido pela nomeação, por promoção, de Juiz Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento da Região, e 2 (duas) funções de Juiz classista, temporário, sendo uma para representação dos empregados e outra para representação dos empregadores.

§ 1º O provimento dos cargos e funções de Juiz criados por esta lei obedecerá ao que a lei dispuiser a respeito.

§ 2º Haverá um suplente para cada Juiz classista.

Art. 3º Ficam criados, no Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, 5 (cinco) cargos em comissão, sendo 3 (três) de Assessor de Juiz e 2 (dois) de Secretário de Turma, integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código TRT-8-DAS-102, nos termos do Anexo I desta lei.

§ 1º O cargo de Assessor de Juiz a que se refere este artigo é privativo de bacharel em Direito e será preenchido mediante livre indicação do Juiz, na forma prevista no § 2º do art. 97 da Constituição Federal em vigor.

§ 2º A classificação dos cargos criados por este artigo far-se-á por ato da Presidência, após deliberação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 7.267, de 5 de dezembro de 1984.

Art. 4º Ficam criados, no Quadro do Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. Os cargos de que trata este artigo serão distribuídos pelas classes das respectivas categorias funcionais, por ato da Presidência do Tribunal, observando-se o critério de locação vigente, sendo o seu preenchimento feito de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à Justiça do Trabalho da 8ª Região.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Art. 3º da Lei nº)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Cargos de Provimento em Comissão

| Grupo | Denominação | Nº | Código |
|-------------------------------------|---------------------|----|----------------|
| Direção e Assessoramento Superiores | Assessor de Juiz | 03 | TRT-8º DAS-102 |
| | Secretário de Turma | 02 | TRT-8º DAS-102 |

ANEXO II

(Art. 4º da Lei nº)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Cargos de Provimento Efetivo

| Grupo | Categorias Funcionais | Nº de Cargos | Código |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------|---------------|
| Atividades de Apoio Judiciário | Técnico Judiciário | 05 | TRT-8º AJ-021 |
| | Auxiliar Judiciário | 03 | TRT-8º AJ-023 |
| | Agente de Segurança Judiciária | 03 | TRT-8º AJ-024 |
| | Atendente Judiciário | 03 | TRT-8º AJ-025 |

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Item 15:

Mensagem nº 46, de 1988 (nº 46/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Macaíba Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o nobre Senador Nabor Júnior para emitir o parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para emitir o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 46, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Macaíba (RN) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvi-

mento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

1. Proponente

1.1 — Denominação: Município de Macaíba
1.2 — Localização (sede): Solar do Ferreiro
Torto, s/nº Macaíba/RN

2. Financiamento

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, a até 10.000,00 OTN.
2.2 — Objetivo: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

2.3 — Prazo: Carência: até 01 (um) ano.
Amortização: 04 (quatro) anos.

2.4 — Encargos: Juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 — Garantia: vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM.

2.7 — Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 214/87, de 20 de março de 1987.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeira e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 92, DE 1988**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba (RN) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Macaíba (RN), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.000,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 16:

Mensagem nº 50, de 1988 (nº 50/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Irãm Saraiva para emitir parecer sobre a Mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. IRAM SARAJVA (PMDB — GO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 50, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Turiaçu (MA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade

de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

1. Proponente

1.1 — Denominação: Município de Turiaçu/MA

1.2 — Localização (sede): Rua Dr. Paulo Ramos, 143 — Turiaçu — MA

2. Financiamento

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, a até 72.000,00 OTN.

2.2 — Objetivo: implantação de um hospital geral com 30 leitos.

2.3 — Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 — Encargos: Juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 — Garantia: Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 — Dispositivo legal: Lei Municipal nº 19/86, de 31 de dezembro de 1986.

Nos aspectos econômicos-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 93, DE 1988**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turiaçu (MA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Turiaçu (MA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76,

a) **quantidade:** 13.292.652 OTM, equivalentes, ao valor nominal reajustado para o mês de Fev/88, (Cz\$ 695,50), a Cz\$ 9.245.039.466,00;

b) **características de títulos:**

| Prazo | Taxa | Periodicidade de pagamento | JUROS | Modalidade |
|----------|-------|----------------------------|-------|------------|
| 60 meses | 9% a. | semestral | | escritural |

c) **cronograma de colocações e vencimentos:**

| COLOCAÇÕES | VENCIMENTOS | QUANTIDADES |
|------------|-------------|-------------|
| JUL/88 | 1/JUL/93 | 1.103.886 |
| AGO/88 | 1/AGO/93 | 3e2.129.290 |
| SET/88 | 1/SET/93 | 1.103.867 |
| OUT/88 | 1/OUT/93 | 518.578 |
| NOV/88 | 1/NOV/93 | 478.254 |
| DEZ/88 | 1/DEZ/93 | 7.958.777 |
| | TOTAL | 13.292.652 |

alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.000,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de um hospital geral com 30 leitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 17.

Mensagem nº 143, de 1988 (nº 247/88 na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Estado de Minas Gerais a elevar, temporariamente, em Cz\$ 9.245.039.466,00 (nove bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzados), o montante de sua dívida consolidada interna. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos de art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Ronan Tito para emitir parecer sobre a Mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 143, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo do Estado de Minas Gerais eleve, temporariamente, o montante de sua dívida consolidada, devendo para tanto, registrar uma emissão de Obrigações do Tesouro de Minas (OTM), nas seguintes condições:

d) **forma de colocação:** através de ofertas públicas nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, deste Banco Central;

e) **autorização legislativa:** Lei estadual nº 5.828, de 06.12.71, Decretos estaduais nos. 14.325, de 04.02.72 e 17.742, de 28.01.76, Resoluções nos 1.492 e 1.493, de 02.05.86 e 4.280, de 28.06.87, da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da operação, que, examinada pelo Banco Central do Brasil, foi considerada em condições de ser autorizada.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 94, DE 1988**

Autoriza o Estado de Minas Gerais a elevar, temporariamente em Cz\$ 9.245.039.466,00 (nove bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzados) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro do item III do art. 2º da Resolução nº 62, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e setenta e cinco com as alterações da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 13.292.652 Obrigações do Tesouro de Minas — Tipo Reajustável (OTN), equivalente a Cz\$ 9.245.039.466,00 (nove bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis cruzados) destinados ao giro de parte de sua dívida consolidada interna intralímite mobiliária, vençível durante o exercício de 1988.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDNETE (Dirceu Carneiro) — Item 18:

Mensagem nº 154, de 1988 (nº 289/88, na origem), relativa à proposta para que seja retificada a Resolução nº 186, de 1987, que autorizou o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor correspondente a 15.301.599 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 198, letra e do Regimento Interno, a Presidência determina a retirada da matéria constante do item 18 da pauta.

Nestas condições, resolvemos acolher a mensagem, nos termos dos seguintes:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 95, de 1988**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Valença (BA) a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 80.000 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Valença, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 80.000,00 OTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, (sucessora do extinto Banco Nacional de Habitação, por força do Decreto-Lei nº 2.291, de 21-11-86) destinada à drenagem e pavimentação do bairro Bolívia e construção de duas creches-escolas naquele município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 20:

Mensagem nº 160, de 1988 (nº 299/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir 12.609.235 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador José Paulo Bisol para emitir parecer sobre a Mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSDB — RS). Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Com a Mensagem nº 299, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que objetiva emitir 12.609.235 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (OTE/RS), destinadas ao giro de sua dívida consolidada interna mobiliária, com as seguintes características:

a) **quantidade:** 12.609.235 OTE-RS, equivalentes, ao valor nominal reajustado para o mês de MAR/88 (Cz\$ 820,42), a Cz\$ 10.344.868.578,70;

b) características dos títulos:

| Prazo | Juros | | Modalidade | Numeração dos certificados |
|--------|--------|----------------------------|-------------|----------------------------|
| | Taxa | Periodicidade de pagamento | | |
| 7 anos | 9% a.a | semestral | ao portador | A partir de 001 |

c) Cronograma de colocações e vencimentos:

| Colocações | Vencimentos | Quantidades |
|-----------------------|-------------|-------------|
| JUL/88 | 15/AGO/93 | 2.000.000 |
| AGO/88 | 15/AGO/93 | 1.967.709 |
| AGO/88 | 15/NOV/93 | 755.602 |
| SET/88 | 15/NOV/93 | 3.550.683 |
| NOV/88 | 15/NOV/93 | 631.715 |
| NOV/88 | 15/MAI/94 | 1.234.508 |
| NOV/88 | 15/AGO/94 | 1.234.508 |
| NOV/88 | 15/NOV/94 | 1.234.510 |
| TOTAL DE OTE-RS | | 12.609.235 |

Obs.: A serem colocadas com prazo decorrido da data de emissão.

d) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central;

e) autorização legislativa: Lei nº 6.465, de 15-12-72 e Decreto nº 32.408, de 25-11-86.

O Conselho Monetário Nacional aprovou o pedido em caráter de excepcionalidade, tendo em vista a difícil situação financeira do Estado e, principalmente, para evitar sérios transtornos ao mercado de títulos da espécie, visto que somente com essa operação o pleiteante pode resgatar os papéis vencíveis no presente exercício.

Adotando a sistemática da Casa para a análise dos pedidos de autorização para emissão de títulos, concluímos pela aprovação da Mensagem, visto que a mesma é jurídica e constitucional e constam do processado todos os documentos que habilitam conhecer perfeitamente a operação e os recursos para satisfazer os seus encargos.

Nestas condições, resolvemos acolher a Mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 96, de 1988**

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir 12.609.235 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul OTE/RS.

O Senado Federal, resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, autorizado a elevar o parâmetro fixado pelo item IV, do art. 2º, da supracitada Resolução, a fim de que possa emitir 12.609.235 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — OTE/RS, destinadas ao giro de sua dívida consolidada interna mobiliária, vencível no segundo semestre de 1988.

b) características dos títulos:

d) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Conselho Monetário Nacional, divulgada por este Banco Central;

e) autorização legislativa: Lei nº 4.379, de 14-5-82.

O Conselho Monetário Nacional aprovou o pedido em caráter de excepcionalidade, tendo em vista a difícil situação financeira do Estado e, principalmente, para evitar sérios transtornos ao mercado de títulos da espécie, visto que somente com essa operação poderá o pleiteante resgatar os papéis vencíveis no presente exercício.

Adotando a sistemática da Casa para a análise dos pedidos de autorização para emissão de títulos, concluímos pela aprovação da Mensagem, visto que a mesma é jurídica e constitucional e constam do processado todos os documentos que habilitam conhecer perfeitamente a operação e os recursos para satisfazer os seus encargos.

Nestas condições, resolvemos acolher a Mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 97, de 1988**

Autoriza o Estado da Paraíba a emitir 2.100.000 Obrigações do Tesouro do Estado da Paraíba (OTPB).

O Senado Federal, resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, autorizado a elevar o parâmetro fixado pelo item IV, do art. 2º, da supracitada Resolução, a fim de que possa emitir 2.100.000 Obrigações do Tesouro do Estado da Paraíba (OTPB), destinadas ao giro de sua dívida consolidada interna mobiliária, vencível no corrente exercício.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: ocupo, hoje, a tribuna para transcrever nos Anais do Senado Federal a íntegra da carta subscrita pelos Srs. Secretários de Governado do Distrito Federal:

"Brasília, 8 de agosto de 1988.

Exmº Senhor

Governador José Aparecido de Oliveira
Excelência,

Nós, Secretários de Estado do GDF, abaixo-assinados, vimos apresentar coletivamente exoneração de nossos cargos. Nomeados

c) cronograma de colocações e vencimentos:

| Colocações | Vencimentos | Quantidades |
|------------|-------------|-------------|
| JUL/88 | 15/JUL/90 | 466.759 |
| AGO/88 | 15/AGO/90 | 600.000 |
| SET/88 | 15/SET/90 | 217.247 |
| OUT/88 | 15/OUT/90 | 115.994 |
| NOV/88 | 01/NOV/90 | 400.000 |
| DEZ/88 | 15/DEZ/90 | 300.000 |
| TOTAL | | 2.100.000 |

por Vossa Excelência, nossa missão se encerra automaticamente no momento em que o Governador deixa também suas funções, convocado pelo Presidente da República para reassumir o Ministério da Cultura.

Estamos convencidos e orgulhosos de haver participado de um governo que ficará na história da Capital dos brasileiros pelo arrojo dos empreendimentos, pela eficiência administrativa, pela transparência e irretocável lisura de seus atos.

Sr. Governador,

Brasília, que Vossa Excelência resgatou das distorções, obtendo de novo a contribuição dos seus principais artistas-construtores — o urbanista Lúcio Costa, o arquiteto Oscar Niemeyer e o paisagista Burle Marx — e colocou sob a proteção da comunidade internacional, com a inclusão pela Unesco no Patrimônio Cultural da Humanidade, guardará para sempre a marca de seu governo dinâmico e honrado.

Foi um privilégio trabalhar sob a direção de Vossa Excelência.”

Assinam:

Carlos Murilo Felício dos Santos, Secretário do Governo; Paulo Carvalho Xavier, Secretário de Administração; Marco Aurélio Martins Araújo, Secretário de Finanças; Fábio Vieira Bruno, Secretário da Educação; Laércio Moreira Valença, Secretário de Saúde; Adolfo Lopes Jamel Edin, Secretário de Serviços Sociais; Carlos Magalhães da Silveira, Secretário de Viação e Obras; Wadjó da Costa Gomide, Secretário de Serviços Públicos; Leone Teixeira de Vasconcelos, Secretário de Agricultura e Produção; João Manoel Simch Brochado, Secretário de Segurança Pública; D'Alembert Jorge Jaccoud, Secretário da Cultura; Lindberg Aziz Cury, Secretário da Indústria, Comércio e Turismo; Marco Antonio Toufetti Campanella, Secretário do Trabalho;

Osvaldo de Ribeiro Peralva, Secretário de Comunicação Social; Benedito Augusto Domingos, Secretário Extraordinário da Habitação; Paulo Nogueira Neto, Secretário Extraordinário para Assuntos de Meio Ambiente e Tecnologia; Alécio Alexandre Gazal, Secretário Extraordinário para Assuntos Econômicos e de Reforma Administrativa; Humberto Gomes de Barros, Procurador-Geral; Guy Affonso de Almeida Gonçalves, Chefe do Gabinete Civil; Cel-PM João Sereno Fermo, Chefe do Gabinete Militar e Antônio Geraldo de Azevedo Guedes, Consultor Jurídico.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

SECRETÁRIOS SE EXONERAM

Os secretários do Governo do Distrito Federal, em decisão unânime, pediram demissão de seus cargos, entregando, ontem à noite, ao governador José Aparecido, um documento firmado por todos eles, concluindo com estas palavras: “Foi um privilégio trabalhar sob a direção de Vossa Excelência”.

Carlos Murilo Felício dos Santos, secretário do Governo; Paulo Carvalho Xavier, secretário de Ad-

ministração; Marco Aurélio Martins Araújo, secretário de Finanças; Fábio Vieira Bruno, secretário da Educação; Laércio Moreira Valença, secretário de Saúde; Adolfo Lopes Jamel Edin, secretário de Serviços Sociais; Carlos Magalhães da Silveira, secretário de Viação e Obras; Wadjó da Costa Gomide, secretário de Serviços Públicos; Leone Teixeira de Vasconcelos, secretário de Agricultura e Produção; João Manoel Simch Brochado, secretário de Segurança Pública; D'Alembert Jorge Jaccoud, secretário da Cultura; Lindberg Aziz Cury, secretário da Indústria, Comércio e Turismo; Marco Antonio Toufetti Campanella, secretário do Trabalho;

Trabalho; Osvaldo de Ribeiro Peralva, secretário de Comunicação Social; Benedito Augusto Domingos, secretário Extraordinário da Habitação; Paulo Nogueira Neto, secretário Extraordinário para Assuntos de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia; Alécio Alexandre Gazal, secretário Extraordinário para Assuntos Econômicos e de Reforma Administrativa; Humberto Gomes de Barros, procurador-geral; Guy Affonso de Almeida Gonçalves, chefe do Gabinete Civil; Cel. PM João Sereno Fermo, chefe do Gabinete Militar e Antonio Geraldo de Azevedo Guedes, consultor-jurídico.

Brasília, 8 de agosto de 1988.

Exmo Senhor
Governador José Aparecido de Oliveira

Excelência,

Nós, Secretários de Estado do GDF, abaixo-assinados, vimos apresentar coletivamente exoneração de nossos cargos. Nomeados por Vossa Excelência, nossa missão se encerra automaticamente no momento em que o Governador deixa também suas funções, convocado pelo Presidente da República para reassumir o Ministério da Cultura.

Estamos convencidos e orgulhosos de haver participado de um governo que ficará na história da Capital dos brasileiros pelo arrojo dos empreendimentos, pela eficiência administrativa, pela transparência e irretocável lisura de seus atos.

Senhor Governador,

Brasília, que Vossa Excelência resgatou das distorções, obtendo de novo a contribuição dos seus principais artistas-construtores — o urbanista Lúcio Costa, o arquiteto Oscar Niemeyer e paisagista Burle Marx — e colocou sob a proteção da comunidade internacional, com a inclusão pela UNESCO no Patrimônio Cultural da Humanidade, guardará para sempre a marca de seu governo dinâmico e honrado.

*aprelo
Excelencia.
Humberto Gomes de Barros
Paulo Carvalho Xavier
Benedito Augusto Domingos
Alécio Alexandre Gazal
Guy Affonso de Almeida Gonçalves
Osvaldo de Ribeiro Peralva
Leone Teixeira de Vasconcelos
Adolfo Lopes Jamel Edin
Marco Aurélio Martins Araújo
Carlos Magalhães da Silveira
Wadjó da Costa Gomide
D'Alembert Jorge Jaccoud
Lindberg Aziz Cury
Marco Antonio Toufetti Campanella
José Aparecido de Oliveira*

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wecklin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC.) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os principais meios de comunicação do País têm, ultimamente, veiculado notícias quanto à disputa entre os Estados de Santa Catarina e Paraná sobre os *royalties* que advirão da exploração comercial do petróleo que for extraído pela plataforma 1—PRS—3, da Petrobrás, em virtude da sua localização.

Na realidade, a discussão não é recente. Desde janeiro de 1987, o Governo do Estado de Santa Catarina vem manifestando sua discordância quanto aos critérios adotados pelo IBGE para definição das linhas de projeção dos limites entre os Estados do Paraná e Santa Catarina, na área marítima.

Por força da Lei nº 7.525/86, complementada pelo Decreto Presidencial nº 93.189/86, foi o IBGE incumbido de proceder ao traçado das projeções dos limites territoriais na área oceânica confrontante com os Estados, Territórios e Municípios do País. Os mesmos diplomas legais enunciaram, ainda, os critérios que deveriam embasar a definição daqueles limites, considerando a importância dos mesmos para efeito de fruição dos direitos de indenização, no caso de exploração dos recursos naturais do subsolo das regiões submarinas.

O método preconizado na legislação foi, no entanto, utilizado pelo IBGE sem o rigor técnico necessário. Assim, na configuração geral da costa brasileira foram usados pontos intermediários que resultaram em distorções do traçado, momentaneamente nos casos de litoral mais recortado, a exemplo do Estado de Santa Catarina. Na medida em que a definição da linha da costa constitui a primeira medida para se calcularem as projeções da plataforma continental, a inadequação da escolha dos pontos, adrede referidos, refletiu-se no momento da fixação dos limites da plataforma de Estados de pequena faixa costeira: Paraná e Piauí. Nestes Estados, a projeção encontrada situava-se aquém do limite das 200 milhas, considerado pelo IBGE como horizonte de todas as plataformas continentais marítimas.

Nestes dois casos, o IBGE optou por solução metodológica baseada em premissas discutíveis, que resultaram no alargamento da faixa de projeção da costa daqueles Estados. Conseqüentemente, foram consideradas como dentro de seus limites áreas marítimas que, por direito, pertencem aos Estados vizinhos. É exatamente nesta área de duvidosa definição, no limite entre os Estados do Paraná e de Santa Catarina, que se localiza a plataforma de exploração da Petrobrás.

No momento em que torna a decisão de estabelecer os limites dos Estados-Membros da Federação sobre a plataforma continental marítima, lançando mão de critérios arbitrários e sem a necessária acuidade técnica, o IBGE atenta contra os princípios do direito internacional público e a legislação que fundamenta e preconiza o direito interno do País.

Após examinar as ponderações técnicas feitas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, o IBGE reconheceu formalmente a inadequação dos limites que havia estabelecido. No entanto, ao invés de reconsiderar sua decisão, e examinar a

proposta do Estado prejudicado, promovendo aperfeiçoamento das projeções, o IBGE remeteu a questão à Consultoria Geral da República.

Claro está que o assunto é de definição técnica. Parece-me que o IBGE deve pronunciar-se em caráter conclusivo, sem eximir-se das responsabilidades que lhe foram atribuídas por lei e, assumindo as distorções cometidas, rever sua posição inicial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as questões técnicas não podem nem devem ser maculadas pelo arbitrio. Ainda mais que o problema ora colocado tem inequívocos desdobramentos de ordem prática e significam, para o Estado de Santa Catarina, a usurpação de um direito que não se lhe pode retirar.

As riquezas do subsolo marítimo da área confrontante aos Estados litorâneos são, por direito, de sua propriedade, tanto quanto os recursos de sua porção continental. A larga costa do Estado de Santa Catarina lhe assegura esse direito e discuti-lo é tão descabido quanto, por exemplo, pretender modificar outros limites para garantir uma faixa de oceano aos Estados interioranos como Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás etc, a fim de que também se beneficiassem da exploração da plataforma continental marítima.

O povo do Estado de Santa Catarina assiste perplexo ao vaivém de argumentos, ora técnicos, ora políticos, preocupado com a possibilidade de lhe serem retirados direitos que, inegavelmente, viriam dinamizar a economia e o mercado de trabalho estaduais. A seriedade da decisão reside exatamente no fato de que o futuro está em jogo: o futuro para o Estado de Santa Catarina em termos de crescimento econômico, de maior aporte de recursos para investimentos, de seu reposicionamento no cenário nacional.

Está em jogo, também, o futuro dos demais Estados do País, uma vez que, ratificado o arbitrio da decisão inicial do IBGE, ficarão comprometidas as soluções que venham a ser adotadas, em outras situações, para problemas semelhantes.

Assim, acredo que não faltará à Consultoria Geral da República, a quem o assunto foi encaminhado, o discernimento legal e a imparcialidade técnica para reconhecer a necessidade de definição clara e urgente do problema.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando trago à consideração deste Plenário tão sérias questões, faço-o junto com veemente apelo para que prevaleça a decisão justa contida na proposta do Governo do Estado de Santa Catarina. E que se retifique o erro já admitido pelo IBGE, assegurando ao meu Estado os benefícios oriundos da exploração da totalidade de sua plataforma continental marítima: um direito que não se lhe pode negar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE.) Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores: e com justificada satisfação que registro o lançamento do livro de autoria do professor José Silveira, intitulado "No Caminho da Redenção" — Retrato de uma Época", transcorrido no dia 26 de julho passado, em Salvador

no decorrer de uma sessão solene da Academia de Medicina da Bahia.

O livro do professor José Silveira além de analisar a situação em que se encontra a velha escola, na antiga Faculdade de Medicina, hoje memorial de medicina, no Terreiro de Jesus, contribuirá, certamente, para motivar e consolidar o movimento destinado a recuperar essa admirável instituição que é um patrimônio da cultura brasileira e motivo de orgulho da medicina nacional.

Sobre o assunto, aliás, já tive oportunidade de me pronunciar, em diversas ocasiões, desta tribuna, quando analisei a situação os problemas e as perspectivas da Universidade Federal da Bahia, notadamente no concernente aos assuntos vinculados à tradicional Faculdade de Medicina, na qual estudei e me formei — acontecimento decisivo no decorrer da minha trajetória profissional e político-administrativa.

São estas as razões que me levam a assinalar a extraordinária importância deste último livro do professor José Silveira — personalidade inconfundível no cenário da cultura brasileira, como pesquisador, médico, e, reconhecidamente, líder pioneiro da mobilização nacional contra o tabagismo.

Requeiro, a propósito, a incorporação ao texto destas breves considerações, do artigo do professor Newton A. Guimarães, intitulado "Livre Magnífico, "magnífico" Compromisso", que *A Tarde* publicou, em sua edição de 27 de julho de 1988.

A Tarde — Salvador, Bahia — 27-7-88

**LIVRO MAGNÍFICO,
"MAGNÍFICO" COMPROMISSO**

Newton A. Guimarães

Em generosa antecipação, gentileza que devo à sua velha e honrosa amizade, concedeu-me José Silveira a oportunidade de pernstrar o último dos seus livros — "No Caminho da Redenção, Retrato de uma Época" — que foi lançado ontem, dia 26, na antiga Faculdade de Medicina, hoje Memorial da Medicina, no Terreiro de Jesus, prédio cuja história recente constitui o seu tema.

Trata-se, diz o autor, da reunião "da maneira mais simples e objetiva possível, das manifestações de inquietação e revolta, sobretudo dos seus ex-alunos, quando a viram abandonada, destruída e vilipendiada, a se transformar num montão de ruínas, como restos irreversíveis de um passado glorioso, que a tornaria motivo de orgulho da Medicina nacional".

E que diremos, nós outros, do novo livro do mestre Silveira?

Como traduzir, fielmente, os méritos da coletânea paciente e meticulosa de artigos, memoriais, relatórios, notícias na imprensa e pronunciamentos diversos, harmoniosamente distribuídos e intercalados com esclarecimentos ou comentários do ilustre mestre, e com fotografias de ambientes que retratam a grandeza passada daquele prédio, em contraste constrangedor com tantas outras, que testemunham o abandono e deterioração presentes?

E que impressão, tão pungente, que golpe tão fundo atingem a sensibilidade de quantos ali viveram anos e fases radiosas e fecundos de sua vida acadêmica, ao reverem a imagem grandiosa do inesquecível Anfiteatro Alfredo Brito, em con-

fronto com os retratos que lhe documentam a inominável destruição! Como, realmente, entrá-te ver materializada na imagem fotográfica a leviandade — diz Silveira — que fez “apunhalar a Faculdade de Medicina no seu próprio coração, atropelando e deformando o extraordinário Anfiteatro Alfredo Brito”. Veja-se a fotografia que reproduz a imponente rotunda que lhe circunscreve uma das fachadas: é como se as estátuas dos vultos venerandos da Medicina que tão ricamente a adornam, sem embargo do imobilismo que lhes confere o bronze em que estão talhadas, estivessem a fazer um comovente apelo à vegetação que cresce desordenadamente no jardim em frente, para que mais depressa se desenvolva, ocultando à contemplação pública e, assim, poupando a imagem de sua destruição de hoje a tantos que jamais suspeitaram de suas glórias pretéritas!...

Mas voltemos ao trabalho de Silveira. Realmente, que beleza de livro!

E como louvá-lo, suficientemente, sobretudo sabendo-se quanto lhe custou compilar toda a copiosa documentação que o enriquece, convivendo em alguns períodos de sua realização com problemas de saúde que tanto o preocupavam; como louvá-lo, suficientemente, sabendo-se das dificuldades havidas para editá-lo; dos receios que tantas vezes experimentou de que todo aquele preciosíssimo acervo não chegasse, afinal, a concretizar-se no livro esplêndido? Em verdade, não admira que a obra viesse a lume: não fosse José Silveira, além de tudo que é, a par de todos os méritos, amplamente reconhecidos e festejados, um admirável exemplo de dedicação, de pertinácia, de obstinação mesmo, quando empenhado, como de regra o vemos, em prol de causas nobres e meritórias campanhas.

Não que lhe façam falta a manifestação elogiosa ou a palavra de aplauso. Silveira já atingiu aquela condição do intelectual a quem “nada mais adianta às suas letras, nem o reparo dos críticos nem o louvor dos amigos”.

Cumpre, porém, que lhe manifestemos gratidão, não apenas os médicos, não apenas os ex-alunos daquela casa, mas toda a Bahia culta, pelo trabalho que fixa, definitivamente, para a posteridade, “retratando uma época”, os fatos e os passos que incorporaram indestrutivelmente à história cultural de nossa terra o processo que se caracteriza como o “caminho da redenção” de um dos monumentos que mais legítima e mais destacadamente integram aquela história. E não encontro outra maneira de melhor fazê-lo do que prosseguindo a batalha, conjugando esforços, para que Silveira possa, muito breve, escrever o último capítulo, sonhado fecho do seu livro magnífico: a recuperação total da velha casa do Terreiro.

Capítulo que, em verdade, já começa a ser escrito. E não apenas porque o tema — aqui tão eloquente — possa motivar a escrita, como nos ensina o celebrado Josué Montello em seu recente *Diário da Tarde*, mas porque razões de peso, compromisso incontornável, nos apontam essa evidência.

Refiro-me ao pronunciamento feito, há poucas semanas, pelo Magnífico Reitor José Rogério da Costa Vargas, ao encerrar sessão a que presidia, comemorativa dos 30 anos da Academia de Medicina, realizada ali mesmo, no Memorial da Medicina. E com tanto entusiasmo falou o nosso jovem

reitor, tanta ênfase deu às suas palavras; tanta sensibilidade era possível pressentir-lhe no gesto vigoroso e na expressão veemente, que não restou dúvida a quantos o ouviram, transparecendo determinação e sinceridade, assim na palavra como na atitude, de que retomará a nossa Universidade, sob o seu esclarecido comando, o destino que lhe cabe, de fórum maior da cultura e do saber em nossa terra, tão bem desempenhado a época do sempre lembrado reitor Macedo Costa, e tão lamentavelmente distorcido no período de obscurantismo cultural que se lhe seguiu.

Afirmou Sua Magnificência considerar prioridade do seu reitorado a completa recuperação do prédio do Terreiro de Jesus. E conclamou os poderes públicos, o governo estadual e o governo municipal, a Academia de Letras e a de Medicina, o Instituto Geográfico e Histórico e outras instituições, todos ali representados; as classes produtoras e empresariais, enfim, toda a Bahia, a irmanar-se na tarefa impropável. Quando tanto se fala — disse o reitor — em revitalização e recuperação do Centro Histórico; quando, para isso, tantos projetos, tantos planos são feitos; tantas providências são sugeridas e tantas verbas pleiteadas, não se pode esquecer que não haverá Centro Histórico digno, sem que se restituía dignidade ao seu monumento maior, ao seu núcleo, à sua célula-mater, o edifício da antiga Faculdade de Medicina: berço que foi, não apenas da Medicina, mas do saber e da cultura em nossa pátria, pois ali fundaram os jesuítas o primeiro colégio que conheceram as terras de Santa Cruz.

E não esqueceu o reitor Rogério Vargens de repetir a afirmativa que já proferira anteriormente, quando inaugurada no Memorial da Medicina a “Sala dos Grandes Mestres”, acentuando que aquela deveria ser não somente uma instituição regional, mas, por todos os motivos, o “Memorial da Medicina Nacional”. Pleito que prometeu reiterar junto a quem de direito, atendendo a documento unanimemente subscrito pela congregação da Faculdade de Medicina. E mais: reafirmou seu empenho em prosseguir, junto às autoridades e especialmente junto ao Banco do Brasil, os esforços necessários à consecução de disponibilidades financeiras que atendam àquele propósito; é que em poder da diretoria deste banco existem plantas e orçamento — louvável trabalho do ex-reitor José Maria de Magalhães Netto — e segundo o mesmo já se tem a promessa de que será concedida a significativa doação.

Eis porque, escrevi acima, já se inicia o último capítulo do livro de Silveira. Fatos, circunstâncias, providências, disposições e disponibilidades de muitos constituem o material que há de transformar-se, aglutinado pelo prestígio e autoridade do Magnífico Reitor e ao influxo da pena fluente do estimado mestre, na tessitura elegante e convincente do capítulo derradeiro do seu livro pródigo. Quando, então, terá ele alcançado o termo final do “caminho da redenção” de nossa velha e renovada faculdade, reintegradas, no “Memorial” que a ela sucede, e nele eternizadas as suas gloriosas tradições, para que prossiga — e terminemos do melhor modo, com palavras de Silveira — “venerada, admirada e querida por todos os que nela formaram seu espírito, realizaram sua vocação ou tiveram a suprema alegria de ensinar às gerações que por lá igualmente passaram”.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador João Menezes.

OSR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de solicitar à Mesa a transcrição nos Anais do Senado, da comunicação que recebemos da família do ex-Senador Tarso Dutra, que passo a ler:

Senador João Menezes

O brilhantismo de suas palavras a respeito do grande político que foi Tarso Dutra creditámos à inteligência e cultura de Vossa Excelência. Mas a emoção e o carinho com que falou em Tarso, só podem ser fruto de convivência, companheirismo, amizade.

Estamos muito gratos a Vossa Excelência pela iniciativa da homenagem prestada no Senado Federal à memória do nosso querido esposo e pai e lhe pedimos a fineza de transmitir nossos agradecimentos aos Senadores Lourival Baptista e Humberto Lucena, que presidiram aquela sessão especial. A todos, muito obrigado e, a Vossa Excelência, nossa gratidão maior e nosso particular apreço.

Pastorinha, Linda Alba

Porto Alegre, 15-7-88. — Paulo de Tarso.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Na da mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária, a realizar-se quinta-feira, às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 94, de 1988, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir 13.292.652,00 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada, tendo

— PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 96, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir 12.609.235 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada, tendo

— PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 97, de 1988, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a emitir 2.100.000,00 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada, tendo

— PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 117, de 1988, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, doutor Jader Fontenelle Barbalho, para, perante a Comissão Parla-

mentar de Inquérito criada pela Resolução nº 22, de 1988, prestar esclarecimentos a respeito de sua gestão à frente do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário — MIRAD.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 11, de 1988, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Procurador-Geral da República, doutor José Paulo Sepúlveda pertence, para, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 22, de 1988, prestar esclarecimentos sobre matérias de interesse daquela Comissão.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1986 (Nº 3.319/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

7

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão do Distrito Federal sobre a Mensagem nº 157, de 1988 (Nº 294/88, na origem), de 9 de agosto de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senador Alexandre Costa para exercer o cargo de Governador do Distrito Federal.

8

Mensagem nº 158, de 1988 (Nº 297/88, na origem), de 11 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do doutor Aécio Ferreira da Cunha para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Ivan Luz. (Dependendo de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 20 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE
Nº 112, de 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010068/88-0, resolve dispensar, a partir de 11 de agosto de 1988, o Senhor José Carlos Bruzzi Castelo do emprego de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Nabor Júnior, contratado sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Senado Federal, 16 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 113, de 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item

38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi autorgada pelo Ato nº 2 de 1973, revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009340/88-2, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do Senhor Marcelo Pagliusi Chaves para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 26 de julho de 1988, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do Partido Social Democrático Brasileiro, Senador Fernando Henrique Cardoso.

Senado Federal, 16 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 114, de 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009773/88-6 resolve aposentar, voluntariamente, Alair Viggiano, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II; 429, inciso I, 430, incisos IV e V, 414, § 4º, e 438 da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, com provéntos integrais, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(*) ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
Nº 07, de 1988

ANEXO DO ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
Nº 07, DE 1988

| Artigo | Item | Novo valor |
|--------|------|----------------|
| 18 | I-a | 22.531.000,00 |
| | I-b | 225.318.000,00 |
| | I-c | 225.318.000,00 |
| 19 | II-a | 5.257.000,00 |
| | II-b | 150.212.000,00 |
| | II-c | 150.212.000,00 |
| 76 | I | 1.502.000,00 |
| | II | 225.000,00 |
| 88 | | 75.106.000,00 |
| 117 | III | 30.042.000,00 |
| | | 5.257.000,00 |

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II) de 2-8-88, página 2010.

PORTARIA
Nº 016, de 1988

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 482, § 6º, do Regulamento Administrativo, Resolve:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a realização dos trabalhos da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 6, de 23 de maio de 1988.

Senado Federal, 16 de agosto de 1988. — Senador **Jutahy Magalhães**, Primeiro-Secretário.

**CONSELHO DE SUPERVISÃO
DO CENTRO GRÁFICO**
Ata da 145ª Reunião

Às onze horas, do dia dezesseis do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito, na sala de reuniões da Primeira Secretaria do Senado Federal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Senador Jutahy Magalhães, digníssimo Primeiro-Secretário do Senado Federal e Presidente deste Conselho de Supervisão, presentes os membros José Passos Pôrto, Guido Faria de Carvalho, Rubem Patu Trezena, José de Ribamar Duarte Mourão e Agaciel da Silva Maia, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal, em sua centésima quadragésima quinta reunião. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Rubem Patu Trezena que apresentou parecer sobre o Processo nº 0729/88-CEGRAF, referente ao Balanço Anual e seus Demonstrativos Contábeis, relativos aos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do Cegraf. Após manifestações dos Senhores Conselheiros e considerando que o presente Balanço é apenas uma consolidação dos quatro processos apresentados e aprovado pelo egrégio Conselho de Supervisão em reuniões anteriores. A seguir, o processo foi colocado em votação, recebendo aprovação por unanimidade. Passando-se ao segundo item da pauta o Senhor Presidente — Senador Jutahy Magalhães, passou a palavra ao Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão, que apresentou parecer sobre o Processo nº 1008/88.9 — Cegraf referente a proposta do Senhor Diretor Executivo para estabelecimento do pagamento da Gratificação Legislativa aos Estagiários Bolsistas do Cegraf. Após a apresentação do parecer a matéria foi colocada em discussão, e a seguir em votação, sendo aprovada por todos. Nada mais havendo a tratar, agraciando a presença de todos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos e para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada por todos será encaminhada à publicação no DCN.

Brasília, 17 de junho de 1988. — Senador **Jutahy Magalhães**, Presidente — Dr. José Passos Pôrto, Vice-Presidente — Dr. José de Ribamar D. Mourão, Membro — Dr. Guido Faria de Carvalho, Membro — Dr. Rubem Patu Trezena, Membro.

| MESA | LIDERANÇA DA MAIORIA | LIDERANÇA DO PSDB |
|--|---|--|
| Presidente Humberto Lucena — PMDB-PB | Líder Rachid Saldanha Derzi Vice-Líderes João Menezes Leopoldo Peres Edison Lobão João Calmon Carlos Alberto | Líder Fernando Henrique Cardoso |
| 1º-Vice-Presidente José Ignácio Ferreira — PMDB-ES | | LIDERANÇA DO PDS Líder Jarbas Passarinho |
| 2º-Vice-Presidente Lourival Baptista — PFL-SE | LIDERANÇA DO PMDB | Vice-Líder Roberto Campos |
| 1º-Secretário Jutahy Magalhães — PMDB-BA | Líder Ronan Tito Vice-Líderes Leopoldo Peres João Calmon José Fogaça | LIDERANÇA DO PDT |
| 2º-Secretário Odacir Soares — PFL-RO | Líder Mauro Benevides Raimundo Lira Severo Gomes Nelson Wedekin Ronaldo Aragão | Líder Maurício Corrêa |
| 3º-Secretário Dirceu Carneiro — PMDB-SC | Líder Cid Sabóia de Carvalho | Vice-Líder Mário Maia |
| 4º-Secretário João Castelo — PDS-MA | LIDERANÇA DO PFL | LIDERANÇA DO PSB |
| Suplentes de Secretário Aluízio Bezerra — PMDB-AC | Líder Marcondes Gadelha Vice-Líderes Edison Lobão | Líder Jamil Haddad |
| Francisco Rollemberg — PMDB-SE | Odacir Soares Divaldo Surugay | LIDERANÇA DO PMB |
| João Lobo — PFL-PI | João Lobo | Líder Ney Maranhão |
| Wilson Martins — PMDB-MS | | LIDERANÇA DO PTB |
| | | Líder Affonso Camargo |
| | | Vice-Líderes Carlos Alberto |
| | | Carlos De'Carli |

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Luiz Viana

1º-Vice-Presidente: Vago

2º-Vice-Presidente: Nelson Wedekin

PMDB

Titulares

Albano Franco

Francisco Rolemberg

Irapuan Costa Júnior

Leite Chaves

Luiz Viana

Nelson Carneiro

Nelson Wedekin

Saldanha Derzi

Severo Gomes

Suplentes

Aluizio Bezerra

Chagas Rodrigues

Cid Sabóia de Carvalho

Vago

João Calmon

Ruy Bacelar

PFL

Marco Maciel

João Lobo

José Agripino

Divaldo Sunugay

Edison Lobão

PDS

Jarbas Passarinho

Lavoisier Maia

PSB

Jamil Haddad

Assistente: Marcos Santos Parente Filho — Ramal 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 11.00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho

— Anexo das Comissões — Ramal: 3254

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Meira Filho

Vice-Presidente: Edison Lobão

PMDB

Titulares

Pompeu de Sousa

Meira Filho

Mauro Benevides

Saldanha Derzi

Albano Franco

Iram Saraiva

Chagas Rodrigues

Suplentes

Ronan Tito

Aluizio Bezerra

Francisco Rolemberg

Mansueto de Lavor

PFL

João Menezes

Alexandre Costa

Edison Lobão

PDT

Maurício Corrêa

PDS

Lavoisier Maia

PDC

Mauro Borges

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal: 4064

Reuniões: Terças-feiras, às 19:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 3168.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alfredo Campos

1º-Vice-Presidente: Guilherme Palmeira

2º-Vice-Presidente: Chagas Rodrigues

PMDB

Titulares

Alfredo Campos

Chagas Rodrigues

Ronaldo Aragão

Lourengberg NunesRocha

Wilson Martins

José Paulo Bisol

Cid Sabóia de Carvalho

Aluizio Bezerra

Iram Saraiva

Suplentes

Nelson Carneiro

Leite Chaves

Mauro Benevides

Márcio Lacerda

Raimundo Lyra

Nelson Wedekin

PFL

Marco Maciel

Afonso Arinos

Guilherme Palmeira

João Menezes

Marcondes Gadelha

PDS

Roberto Campos

PMB

Antônio Farias

PDT

Maurício Corrêa

PTB

Carlos Alberto

Assistente: Vera Lúcia L. Nunes — Ramais: 3972 e 3987

Reuniões:

Local: Sala da Comissão, na Sala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4315

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

| | |
|-----------------------|----------------------|
| Semestral | Cz\$ 2.600,00 |
| Exemplar avulso | Cz\$ 16,00 |

SEÇÃO II (Senado Federal)

| | |
|-----------------------|----------------------|
| Semestral | Cz\$ 2.600,00 |
| Exemplar avulso | Cz\$ 16,00 |

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.**

**Maiores informações pelos telefones (061) 211-4128 e 224-5615,
na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação
de Atendimento ao Usuário.**